BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.547

Belém - Quinta-feira, 09 de julho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.686, 1.687, 1.688, 1.689 e 1.690.
DECRETO
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/81 — AVISO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP.

EXTRATOS
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

2 CADERNOS
50 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1686 DE 07 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IX da Constituição Política do Estado do Pará, e

Considerando o disposto na Lei nº 4780, de 19.06.78, e,

Considerando a necessidade de adequação da estrutura e funcionamento dos Órgãos do Poder executivo aos objetivos do desenvolvimento do Estado e às exigências da prestação de melhores serviços à coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Órgão Central do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Pará - SEAPAB-Pa., na forma do anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ - SAGRI

CAPÍTULO I

FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI definida como órgão gerente do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB-Pa., através da Lei nº 4849, de 29 de junho de 1979 tem por finalidade coordenar o Sistema, através da normatização, acompanhamento, avaliação e controle do seu desempenho, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal, bem como estimular a participação efetiva das lideranças políticas, econômicas, sociais e dos produtores rurais no desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI:

I - Assessorar o Governo do Estado em questões relacionadas com o setor agropecuário;

II - Promover a integração intersistêmica na execução da política de desenvolvimento agropecuário do Estado;

III - Representar técnica e politicamente o SEAPAB-Pa. perante outros sistemas públicos e privados;

IV - Estabelecer e manter interrelacionamento com órgãos e entidades de outros sistemas públicos e privados, dos níveis nacionais, regional, estadual e municipal para obtenção de apoio e de recursos necessários ao fortalecimento da atuação do SEAPAB-Pará;

V - Exercer a gerência do SEAPAB-Pará no que tange a execução coordenada das atividades de apoio à produção, à comercialização e ao abastecimento de produtos agropecuários, em consonância com os recursos do meio ambiente; e

VI - Promover um processo auto-sustentado, permanente e evolutivo de desenvolvimento institucional da própria Secretaria, com vistas aos necessários ajustes no desempenho.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Para cumprimento de suas finalidades a Secretaria de Estado de Agricultura contará com a seguinte estrutura organizacional básica de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 1364, de 19.01.81.

I - Nível de Atuação Colegiada
1. Conselho de Coordenação do Sistema - CCS

II - Nível de Direção Superior
1. Secretaria de Estado de Agricultura

III - Nível de Assessoramento Superior
1. Gabinete
2. Assessoria Técnica Especializada

IV - Nível de Gerência Superior
1. Diretoria Geral
2. Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças
3. Departamento de Acompanhamento, Controle e Avaliação
4. Departamento Administrativo

V - Nível de Atuação Regional
Núcleos Regionais

VI - Nível de Ação Vinculada
1. Instituto de Terras do Pará - ITERPA
2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER-PARÁ
3. Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA
4. Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO
5. Frigoríficos e Matadouros do Pará - FRIMAPA
6. Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Pará - CEPA-PARÁ
7. Classificação de Produtos de Origem Vegetal no Pará - CLAVEPA.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA

Art. 4º - Compete ao Conselho de Coordenação do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o estabelecido no art. 5º da Lei nº .... 4849, de 29.06.79.

SEÇÃO II

GABINETE

Art. 5º - Ao Gabinete, Órgão de Assessoramento Superior, subordinado ao Secretário de Estado de Agricultura, compete:

I - Providenciar a organização da pauta tanto das reuniões plenárias como das comissões do Conselho de Coordenação do Sistema;

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

II - Promover a redação das atas e das resoluções e a divulgação destas, assim como a manutenção e funcionamento do arquivo do Conselho de Coordenação do Sistema;

III - Providenciar o apoio material, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento do Conselho de Coordenação do Sistema;

IV - Preparar e divulgar interna e externamente, após a aprovação do Secretário, documentos e informações referentes as atividades da Secretaria;

V - Atualizar constantemente o cadastro de autoridades e personalidades, o arquivo e o fichário de publicações referentes as atividades da Secretaria;

VI - Executar as atividades de recebimento, expedição, distribuição e arquivamento de expedientes e processos; e

VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição determinada pelo Secretário.

SEÇÃO III
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

Art. 6º - A Assessoria Técnica, Órgão de Assessoramento Superior, subordinada ao Secretário de Estado de Agricultura compete:

I - Prestar apoio técnico à SAGRI e aos Órgãos do SEAPAB-Pa no que se refere a Organização e Métodos, relacionamento inter-sistêmico, informação e documentação; informações do mercado agrícola, relações públicas e a assuntos de natureza jurídica.

SEÇÃO IV
DIRETORIA GERAL

Art. 7º - A Diretoria Geral, Órgão de Gerência Superior, sobordinado ao Secretário de Estado de Agricultura, compete:

I - Coordenar o assessoramento e o apoio técnico e administrativo à tomada de decisões, pelo Secretário, relativo aos assuntos administrativos internos da Secretaria e nos assuntos técnicos do Sistema;

II - Coordenar o apoio ao Secretário na sua função de integrar as unidades vinculadas na ação conjunta e harmoniosa orientada no sentido do alcance dos objetivos e metas do sistema;

III - Coordenar, os fluxos de relacionamento entre a Secretaria e o Sistema Administrativo Estadual, nos dois sentidos, especialmente em relação aos Sistemas Estadual de Planejamento, Finanças e Administração;

IV - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades das unidades subordinadas a Diretoria Geral e das unidades de atuação regional;

V - Expedir resoluções de ajustes e correções sobre a organização interna da Secretaria, não contidas em atos normativos superiores e sobre aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

VI - Coordenar a elaboração de relatórios semestrais e anuais da Secretaria;

VII - Dirigir e coordenar a execução dos serviços e de todas as operações ligadas à gestão financeira, orçamentária e extra-orçamentária;

VIII - Avaliar o comportamento administrativo das unidades internas da SAGRI;

IX - Aprovar nos limites da sua competência matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;

X - Coordenar a formulação de políticas, diretrizes e normas para sistematização dos projetos e programas dos órgãos do SEAPAB.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 8º - Ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, Órgão de Gerência Superior subordinado a Diretoria Geral, compete:

I - Coordenar a elaboração e compatibilização dos Planos de desenvolvimento setorial, de ação integrada, planos operacionais e projetos específicos dos órgãos competentes do SEAPAB;

II - Articular com o Sistema Estadual de Planejamento, visando compatibilizar e integrar as ações de planejamento da atuação do SEAPAB às diretrizes de programação setorial do Estado;

III - Coordenar a sistematização de informações e estatísticas agropecuárias;

IV - Coordenar a elaboração, o acompanhamento, o controle, a avaliação da execução orçamentária e financeira dos órgãos componentes do SEAPAB;

V - Articular com a Secretaria Estadual da Fazenda, visando a integração funcional para aplicação de suas diretrizes e determinações técnicas no âmbito da Secretaria e órgãos componentes do SEAPAB;

VI - Informar, a Assessoria Técnica Especializada, através do Diretor Geral, a situação financeira dos convênios, ajustes, contratos, aditivos e acordos;

VII - Coordenar as proposições de alocação de recursos dos órgãos componentes do SEAPAB;

VIII - Elaborar relatórios das atividades do Departamento;

IX - Participar de reuniões periódicas promovidas pela Diretoria Geral com os diversos escalões hierárquicos da Secretaria; e

X - Proceder os ajustes e correções sobre a organização do Departamento e aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria expedidos pelo Diretor Geral.

SEÇÃO VI

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Ao Departamento de Acompanhamento, Controle e Avaliação, Órgão de Gerência Superior, subordinado a Diretoria Geral, compete:

I - Estabelecer e manter fluxos sistemáticos de informações com os órgãos componentes do SEAPAB, para exercer o acompanhamento, controle e avaliação da programação;

II - Supervisionar o desempenho dos órgãos componentes do SEAPAB para acompanhar as metas estabelecidas na programação;

III - Comparar o desempenho e os resultados obtidos com a programação estabelecida pelos órgãos componentes do SEAPAB;

IV - Formular recomendações de ajustes e correções no desempenho dos órgãos componentes do SEAPAB;

V - Proceder os ajustes e correções sobre a organização do Departamento e aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, expedidas pelo Diretor Geral;

VI - Participar de reuniões periódicas promovidas pela Diretoria Geral com os diversos escalões hierárquicos da Secretaria;

VII - Elaborar relatórios das atividades do Departamento;

VIII - Realimentar o Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças com dados e informações avaliados;

IX - Coordenar o processo de identificação de necessidades do SEAPAB, cujo atendimento é fundamental ao fortalecimento de sua atuação.

SEÇÃO VII

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10 - Ao Departamento Administrativo, Órgão de Gerência Superior, subordinado a Diretoria Geral, compete:

I - Coordenar a execução das atividades de suporte administrativo as unidades da Secretaria, em todos os seus níveis;

II - Coordenar o cumprimento das políticas, diretrizes, leis e normas estabelecidas para as atividades administrativas da Secretaria;

III - Elaborar proposições relativas às atividades administrativas, para encaminhamento, pelo Secretário, aos órgãos componentes do Sistema Administrativo Estadual;

IV - Assessorar a Diretoria Geral nos assuntos administrativos internos;

V - Orientar técnica e administrativamente as unidades da Secretaria;

VI - Proceder os ajustes e correções sobre a organização do Departamento e aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria expedidos pela Diretoria Geral;

VII - Participar de reuniões periódicas promovidas pela Diretoria Geral com os diversos escalões hierárquicos da Secretaria;

VIII - Elaborar relatórios das atividades do Departamento;

IX - Proceder à fiscalização de utilização de equipamentos, visando evitar desperdício e uso inadequado e impróprio; e

X - Articular com a Secretaria Estadual de Administração, visando a integração funcional para aplicação de suas diretrizes e determinações técnicas no âmbito da Secretaria e órgãos componentes do SEAPAB.

SEÇÃO VIII

NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 11 - Aos Núcleos Regionais, órgão de atuação regional, subordinados a Diretoria Geral, compete:

I - Representar a SAGRI na área de jurisdição respectiva, nos limites de atribuições que lhe forem delegados pelo Secretário, proceder o acompanhamento da execução da programação da SAGRI e dos órgãos componentes do SEAPAB segundo incidência regional;

II - Manter estreita articulação com os órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal na região, visando propiciar uma política integrada de atuação e cooperação para o tratamento de problemas afins;

III - Prómover a coleta de dados e informações capazes de fornecer indicações locacionais mais precisas para a programação da SAGRI;

IV - Coletar sistematicamente dados indicativos de desempenho da SAGRI na região;

V - Identificar as aspirações e demandas regionais em relação aos programas, serviços e alocação da SAGRI;

VI - Promover a aproximação dos órgãos do setor com a problemática regional;

VII - Promover os meios de ação, apoio a infra-estrutura necessários ao funcionamento da SAGRI na região;

VIII - Solucionar os problemas administrativos da respectiva jurisdição em consonâcia com as diretrizes da SAGRI;

IX - Supervisionar no âmbito de sua jurisdição odesenvolvimento dos programas gerais e específicos da SAGRI, diligenciando no sentido de assegurar sua plena execução;

X - Prestar assessoramento e esclarecimento ao Diretor Geral, sobre o desempenho das atividades operacionais e administrativas de cada regional;

XI - Elaborar com a participação dos órgãos componentes do SEAPAB de cada regional o Plano Operativo correspondente a área de atuação de sua responsabilidade fazendo cumprir os cronogramas determinados;

XII - Promover a divulgação do SEAPAB na região de acordo com as normas existentes;

XIII - Promover reuniões periódicas com os técnicos dos órgãos componentes do SEAPAB nas regionais, objetivando a discussão e solução de problemas existentes e o estabelecimento de novas linhas de ação aprovadas pelo Conselho de Coordenação do Sistema;

XIV - Participar de reuniões periódicas promovidas pela Diretoria Geral;

XV - Elaborar relatórios e enviar à Diretoria Geral.

CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Art. 12 - Ao Secretário de Estado de Agricultura, além do previsto nos artigos 22 e 26 da Lei nº 4.780 de 19.06.81, cabe as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Presidir, convocar e representar o Conselho de Coordenação do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Pará;

II - Designar Conselheiro ou Comissão para relatar os processos em tramitação;

III - Nomear Comissões permanentes, periódicas ou eventuais definindo-lhes a competência, duração e funcionamento;

IV - Decidir acerca de empreendimentos privados no setor agropecuário, dependentes de pronunciamento oficial;

V - Formular pronunciamentos sobre assuntos agropecuários, desempenho do setor e a atuação do SEAPAB;

VI - Fazer cumprir as políticas, diretrizes e normas estabelecidas para o SEAPAB, bem como os dispostos legais, normas e resoluções emanadas de órgãos de outros sistemas;

VII - Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela SAGRI, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

VIII - Delegar ao seu substituto imediato competência para dirigir a administração interna do órgão;

IX - Prestar esclarecimentos ao Poder Legislativo, quando solicitado;

X - Estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar no desenvolvimento do setor agropecuário;

XI - Encaminhar ao Conselho de Coordenação do Sistema, para análise e aprovação, o Plano Anual de Trabalho do Setor;

XII - Aprovar o Orçamento Programa e o Plano Anual de Trabalho da SAGRI;

XIII - Propor ao Governador do Estado com relação a entidades vinculadas e por questão de natureza técnica, financeira, econômica e institucional, a substituição e a punição administrativa de dirigentes ou extinção de Entidades vinculadas ao setor;

XIV - Participar do processo de indicação de pessoas para ocuparem cargo de direção no âmbito de entidades vinculadas à Secretaria;

XV - Participar como Presidente do Conselho de Coordenação do Sistema dos órgãos de deliberação superior das Entidades vinculadas à Secretaria;

XVI - Assinar, desde que devidamente autorizado pelo Governador do Estado, convênios realizados pela Secretaria de Estado de Agricultura com organismos internacionais;

XVII - Decidir em última instância, sobre a aplicação de valores de Fundos especiais ou não;

XVIII - Coordenar a elaboração da programação da SAGRI e unidades do SEAPAB-Pa.

XIX - Assessorar o Governador do Estado e outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria;

XX - Determinar outras medidas decorrentes de sua função de Secretário de Estado;

XXI - Efetivar ajustes formais com órgãos de outros sistemas para apoio e fortalecimento da Secretaria.

SEÇÃO II
DO CHEFE DE GABINETE

Art. 13 - Cabe ao Chefe de Gabinete dentre outras as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete e de assessoramento direto ao Secretário no desempenho de suas atribuições;

II - Transmitir, verbalmente ou por escrito, ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria;

III - Agendar todos os compromissos do Secretário;

IV - Programar e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário;

V - Assistir o Secretário nas reuniões, conferências e entrevistas à imprensa;

VI - Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário; e

VII - Executar tarefas de caráter reservado e/ou confidencial determinadas pelo Secretário.

SEÇÃO III
DO CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

Art. 14 - Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, dentre outras, as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Assessoria Técnica;

II - Articular-se por determinação do Secretário com Entidades e/ou Organizações Públicas Federais, Estaduais não vinculadas e privadas, responsá-

veis pela promoção e normalização de atividades pertinentes ao desenvolvimento agropecuário do Estado.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR GERAL

Art. 15 - Ao Diretor Geral cabe, dentre outras, as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Substituir o Secretário de Estado em suas ausências e impedimentos;

II - Realizar a coordenação das atividades necessárias ao perfeito funcionamento técnico e administrativo da Secretaria e do Sistema;

III - Coordenar, consolidar e apresentar anteprojeto de dispositivos legais em questões relacionadas com o setor agropecuário;

IV - Elaborar e sugerir propostas de soluções alternativas para problemas de ordem administrativa e organizacional da SAGRI;

V - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas da SAGRI.

SEÇÃO V
DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Art. 16 - Cabe aos Diretores de Departamento, dentre outras as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;

II - Propor a estrutura administrativa do respectivo Departamento;

III - Responsabilizar-se pelo treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos na sua subordinação;

IV - Realizar a avaliação do desempenho dos servidores na sua subordinação;

V - Prover o Departamento dos recursos materiais indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

VI - Promover a integração funcional das unidades administrativas do Departamento;

VII - Participar de reuniões periódicas promovidas pela Diretoria Geral;

VIII - Proceder os ajustes sobre a organização do Departamento e aplicação, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria expedidos pelo Diretor Geral; e

IX - Criar e desenvolver fluxos de comunicações internas do Departamento e promover as comunicações destes com as demais unidades administrativas da SAGRI.

SEÇÃO VI
DAS CHEFIAS DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 17 - Cabe as Chefias dos Núcleos Regionais dentre outras, as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades do Núcleo;

II - Propor a estrutura administrativa do Núcleo;

III - Responsabilizar-se pelo treinamento dos recursos humanos sob sua subordinação;

IV - Prover o Núcleo dos recursos materiais indispensáveis ao seu pleno funcionamento;

V - Criar e desenvolver fluxos de comunicações internas do Órgão e promover as comunicações deste com as demais unidades administrativas da SAGRI e de outros Sistemas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 - Fica o Secretário de Estado de Agricultura autorizado a realizar o detalhamento da estrutura organizacional constituindo unidades no nível operacional, ouvida a Secretaria de Estado de Administração, nos termos do estabelecido no Parágrafo Único do Art. 9º do Decreto nº 1364 de 19.01.81.

Art. 19 - O Secretário de Estado de Agricultura adotará as providências e baixará os atos administrativos necessários à implantação do estabelecido neste Regulamento.

Art. 20 - Os casos omissos do presente Regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Agricultura.

DECRETO Nº 1687 DE 07 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 120.382.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945 de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 120.382.000,00 (cento e vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau 42
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Manutenção do Ensino do Primeiro Grau 2.043
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 119.982.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau 43
SUBPROGRAMA: Formação para o Setor Secundário 197
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 119.982.000,00

3211.02 - Outras Despesas Correntes Cr$ 400.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a partir de 25 de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1688 DE 07 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 30.280.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art,. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 30.280.000,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA 1400
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA 1401
FUNÇÃO: Agricultura 04
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
ATIVIDADE: Coordenação da Política de Agricultura 2.023
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 4.000.000,00
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo 2.024
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 6.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 10.000.000,00
PROGRAMA: Produção Vegetal 14
SUBPROGRAMA: Sementes e Mudas 080
PROJETO: Fomento a Cultura do Algodão 1.014
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 200.000,00
PROGRAMA: Produção Animal 15
SUBPROGRAMA: Defesa Sanitária Animal 087
ATIVIDADE: Profilaxia e Combate as Doenças dos Animais 2.026
3120.00 – Material de Consumo Cr$ 150.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 199.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 200.000,00
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento Animal 088
PROJETO: Introdução e Difusão da Inseminação Artificial 1.017
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 311.000,00

PROJETO: Fomento a Avicultura 1.019
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 1.300.000,00
PROGRAMA: Abastecimento 16
SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais 045
ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Informação do Marcado Agrícola 2.028
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 2.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 800.000,00
PROGRAMA: Programação e Extensão Rural 18
SUBPROGRAMA: Promoção Agrária 112
ATIVIDADE: Manutenção de Unidades Regionais 2.030
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 300.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 990.000,00
PROGRAMA: Produção Animal 15
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento Animal 088
PROJETO: Fomento à Pecuária Leiteira 1.018
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 380.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 28.100.000,00 (vinte e oito milhões e cem mil cruzeiros).

II - Da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA 1400
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA 1401
FUNÇÃO: Agricultura 04
PROGRAMA: Produção Animal 15
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento Animal 088
PROJETO: Introdução e Difusão da Inseminação Artificial 1.017
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 100.000,00
PROJETO: Fomento a Pecuária Leiteira 1.018
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 500.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 30.000,00
PROGRAMA: Abastecimento 16
SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico -Sociais 045
ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola 2.028
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 800.000,00
PROGRAMA: Promoção e Extensão Rural 18
SUBPROGRAMA: Promoção Agrícola 112
ATIVIDADE: Manutenção de Unidades Regionais 2.030
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 750.000,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1689 DE 07 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Desporto Profissional	227
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	2.803
3211.02 - Transferências Intragovernamentais Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1690 DE 07 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.310.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945 de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.310.000,00 (dez milhões e trezentos e dez mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO	1500
UNID: ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Desportos Profissional	227
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	2.803
3211.001 - Transferências Intragovernamentais Transferências Operacionais - Pessoal e Encárgos Sociais	Cr$ 10.310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Wilma de Carvalho Romero, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 25/81-GC DE 06 DE JULHO DE 1981.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 06.07 a 05.08.81, ao servidor ALAUDIO DE OLIVEIRA MELO, Assessor DAS-012.2, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Civil do Governador, 06 de julho de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Chefe do Gabinete Civil
(G. Reg. nº 1897)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 565/CCLI, DE 02 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Oneiza Figueiredo do Nascimento	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2.CI "B"	01628/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de julho de 1981.
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 570 DE 06 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 0302/81-GG e 01700/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso de Prevenção em Saúde Pública, XVI Semana de Profilaxia Periodental do Recife e IV Simpósio de Terapêutica Clínica e Nutrição, a realizar-se no Recife, no período de 08 a 11 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 571, DE 06 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0593/81-GG e 01675/81-SEAD

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a I Jornada Internacional de Psicologia da Atividade Física e da Recreação e ao I Congresso Brasileiro de Psicologia do Esporte, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 12 a 14 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 572 DE 06 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0564/81-GG e 01676/81-SEAD

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Simpósio Brasileiro de Hidrologia e Recursos Hídricos, a realizar-se em Fortaleza, no período de 15 a 19 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 573, DE 06 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1295/81-GG de 01729/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º Congresso Mundial de Avaliações, a realizar-se em São Paulo, no período de 03 a 09 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 951/81, de 01.06.81,

RESOLVE:

Redistribuir da 5ª Região Fiscal-Breves, para a 4ª Região Fiscal-Santarém, Antônio Ramos da Silva, Fiscal dos Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4025. Dia: 09.07.81)

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares do funcionário ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Assistente do Gabinete do Secretário, correspondente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas no período de 01.07.81 a 30.07.81, para serem gozadas no período de 02.01.82 a 31.01.82.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4025. Dia: 09.07.81)

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1.135/81, de 29.06.81, resolve,

DESIGNAR:

ELIZA MIECA NAGANO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, lotada no Gabinete do Secretário, para responder pela Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda, durante o impedimento da titular por motivo de férias regulamentares.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4025. Dia: 09.07.81)

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE JULHO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1114/81, de 24.06.81,

RESOLVE:

Redistribuir da 1ª Região Fiscal-Belém, para a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, MARIA DE NAZARÉ PENA MARQUES, Agente Tributário, GEP--TAF.-503.1.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4025. Dia: 09.07.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 49/81 – D. A. – SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo Nº 01521/81,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, na importância de Cr$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Cruzeiros), para atender despesas com obras no Interior do Estado. As despesas correrão por conta da Verba PIASS, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 07 de julho de 1981.

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA
P/Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. Nº 4031 – Dia 09.07.81)

ANÚNCIOS

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
C.G.C. 05.555.057/0001-70
RELATÓRIO DA DIRETORIA
1 9 8 0

Senhores Acionistas:-

Cumprindo determinações legais e Estatutárias,apresentamos as nossas Demonstrações Financeiras de 1980,as quais refletem as nossas atividades economico-financeiras relativas ao mencionado ano.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas.para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marabá,Pa.,31 de dezembro de 1980

MANOEL BRITO DE ALMEIDA — D.Presidente
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA — Vice-Presidente
MANOEL B.ALMEIDA FILHO — Diretor
JOÃO A.ALMEIDA — Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1980

ATIVO	1979	1980	PASSIVO	1979	1980
ATIVO CIRCULANTE	38.892.278,37	63.345.652,50	PASSIVO CIRCULANTE	31.642.912,41	61.797.192,01
Disponível	453.782,37	501.997,44	Fornecedores	2.147.029,86	5.195.542,95
C a i x a	32.347,58	94.447,18	Fornecedores Nacionais	2.147.029,86	5.195.542,95
B a n c o s	421:432,79	407.550,26	Empréstimos e Financiamentos	22.674.276,01	53.913.987,78
E s t o q u e s	26.445.699,73	52.358.841,99	B a n c o s	22.674.276,01	53.913.987,78
D i v e r s o s	26.445.699,73	52.358.841,99	Obrig.Fiscais e Sociais	4.662.310,45	2.597.123,26
Créditos a Curto Prazo	11.992.892,27	10.474.813,07	Provisão p/I.Renda	4.299.123,00	765.523,00
Impostos a Compensar	1.266.478,00	2.907.038,88	I. C. M.	75.667,62	-o-
Cambiais a Receber	-o-	1.404.133,83	O u t r a s	287.520,33	1.741.200,46
Adiantamentos	-o-	6.156.927,08	Obrigações Diversas	2.159.295,59	150.537,82
O u t r o s	10.726.324,27	6.713,28	Contas a Pagar	2.159.295,59	150.537,82
ATIVO PERMANENTE	40.492.582,47	68.622.194,91	PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO	8.943.193,83	10.726.378,01
Investimentos	1.319.748,93	2.292.424,10	Empréstimos e Financiamentos	5.830.100,00	7.962.106,00
Incentivos Fiscais	465.006,22	701.136,40	B a n c o s	5.830.100,00	7.962.106,00
O u t r o s	854.742,71	1.591.287,70	Devedores e Credores Diversos	3.113.093,83	2.757.970,01
IMOBILIZADO EM USO	39.172.933,54	66.329.670,81	Acionistas	3.113.093,83	2.757.970,01
B e n s	57.690.501,75	99.433.873,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.798.854,60	59.450.588,39
Dep.Acumuladas	(18.517.568,21)	(33.104.192,23)	Capital Social	19.200.000,00	36.480.000,00
			Reservas de Capital	10.014.609,46	20.018,306,30
			Reservas de Lucro	1.328.164,65	2.002.606,65
			Lucro Liquido do Exerc.	8.256.080,49	949.576,44
ATIVO TOTAL	79.384.960,84	131.967.757,41	PASSIVO TOTAL	79.384.960,84	131.967.757,41

-RESULTADOS DO EXERCÍCIO -1980-

RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
Exportação Incentivada	23.575.142,30		
Mercado Int.-Fab.Própria	761.350,01		
Revenda de Merc.Diversas	44.500.599,83	68.837.092,14	
ABATIMENTOS			
Impostos Incidentes	(-)	3.095.601,61	
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		65.741.490,53	
CUSTOS DOS BENS E SERV.VENDIDOS	(-)	32.534.455,45	
LUCRO BRUTO		33.207.035,08	
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		575.214,36	
RESULTADO POSITIVOS DE PART.SOCITÁRIAS		70.024,92	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		810.491,70	
DESPESAS OPERACIONAIS	(-)	19.013.143,64	
OUTRAS DESP.FINANCEIRAS	(-)	15.175.403,07	
LUCRO OPERACIONAL		474.218,55	
CORREÇÃO MONETÁRIA-Saldo Credor		1.241.290,00	
RESULTADO DO EXERC.A.I.RENDA		1.715.409,44	
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		765.923,00	
LUCRO LIQUIDO EXERC.DEPOIS DO I.RENDA		949.576,44	

-ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS-.

ORIGENS		
AC.do Patrim.Liquido	20.651.634,79	
AC.do EX.L.Prazo	1.776.882,18	22.428.516,97
APLICAÇÕES		
AC.dos Investimentos	972.675,17	
AC.do Imobilizado	27.166.747,27	28.17..422,44
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE		5.700.905,47

-VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE-

	NO INICIO	NO FIM	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	38.892.278,37	63.345.652,50	24.453.374,13
PASSIVO CIRCULANTE	31.642.912,41	61.797.192,01	30.154.279,60
	7.249.365,96	1.548.460,49	5.700.905,47

Marabá,Pa.,31 de dezembro de 1980

MANOEL BRITO DE ALMEIDA — D.Presidente
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA — Vice-Presidente
MANOEL B.ALMEIDA FILHO — D i r e t o r
JOÃO ALVES DE ALMEIDA — D i r e t o r

JAGUANARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C.Pa 0341
C.P.F.-000.854.992-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento aos dispositivos legais em vigor,examinamos o Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos da firma NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.,cujos valores estão em perfeita conexão com a sua CONTABILIDADE,por nós examinada e achada conforme.Opinamos pela aprovação de todas as demonstrações financeiras apresentadas pela sua diretoria relativas ao ano de 1980.

Belém,31 de dezembro de 1980
aa) Dr.Reynaldo de Souza Mello
MARIA DE NAZARÉ AVEIRO LEITE
GERALDO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4037 - Dia 09.07.81)

PECBRÁS COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA
C.G.C.-04.797.395/0001-56
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias a Diretoria da PECBRÁS - COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA., apresenta o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 1980 e demonstração da Conta de Resultados, a fim de submetê-los a exame e apreciação de V. Sas.

Em nosso escritorio serão prestadas todas as informações que se fizerem necessarias para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço Patrimonial ou na Demonstração da Conta de Resultados.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		12.693,04
ADIANTAMENTOS EMPREITEIROS		22.900,00
ESTOQUES		4.861.253,51
PERMANENTE		
IMOBILIZAÇÕES		
TERRAS	7.142.900,94	
PASTOS FORMADOS	15.373.036,03	
PASTOS EM FORMAÇÃO	3.874.000,00	
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	2.721.346,15	
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	3.650.235,70	
CONSTRUÇÕES CIVIS	4.640.940,56	
MÁQUINAS E MOTORES	4.100.482,43	
APARELHOS E EQUIPAMENTOS	836.710,90	
VEÍCULOS	435.953,39	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.388.093,78	
GADO DE CRIA FINO	3.865.967,77	
GADO DE CRIA MESTIÇO	39.013.013,48	
ANIMAIS DE REPRODUÇÃO	92.107,63	
ANIMAIS DE TRABALHO	550.699,06	
ESTUDOS E PROJETOS	3.298.759,10	
MARCAS E PATENTES	976,41	
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (-)	3.772.343,04	87.212.880,29
DIFERIDO		
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS		
DESPESAS CONFORME CRONOGRAMA	59.613.911,78	
REPRODUÇÕES E RECUPERAÇÕES (-)	5.753.098,36	
RESULTADOS DIVERSOS (-)	131.375,53	
LUCROS E PERDAS	729.015,17	
CORREÇÃO MONETÁRIA	4.212.888,10	58.671.341,16
TOTAL DO A T I V O.		150.781.068,00

P A S S I V O

EXIGÍVEL			
CIRCULANTE			
FORNECEDORES		2.694.137,19	
BANCOS C/FINANCIAMENTO		691.395,55	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		630.396,90	
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		258.646,10	
CONTAS A PAGAR		200,00	
EMPRÉSTIMOS DA DIRETORIA		11.189.266,46	
LIBERAÇÃO INDEVIDA BASA		688,00	
LIBERAÇÕES ANTECIPADAS BASA		80,00	15.464.810,20
PATRIMONIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			
CAPITAL AUTORIZADO			
Ações Ordinarias	27.000.000,00		
Ações Preferenciais Classe "A"	11.993.940,00		
Ações Preferenciais Classe "B"	34.471.973,00		
Ações Preferenciais Classe "C"	131.285,00	73.597.198,00	
CAPITAL A REALIZAR (-)			
Ações Ordinarias	7.380.000,00		
Ações Preferenciais Classe "A"	897.746,00		
Ações Preferenciais Classe "B"	1.171.973,00		
Ações Preferenciais Classe "C"	131.285,00	9.581.004,00	
RESERVAS DE CAPITAL			
Reservas Especiais de Capital	32.688.417,50		
Reservas de Correção	38.508.398,13		
Reservas de Aumento de Capital	103.248,17	71.300.063,80	135.316.257,80
TOTAL DO P A S S I V O. . . .			150.781.068,00

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 026.930.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC SP 12.232 "I5" PA.
CPF 299.156.518-72

/PRMM/.

PECBRAS - COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/0001-56

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980

APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO			
CUSTOS DOS REBANHOS	(-)	1.108.825,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(-)	2.666.171,87	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(-)	2.875.090,84	
DESPESAS FINANCEIRAS	(-)	228.261,61	
IMPOSTOS E TAXAS	(-)	401.352,54	
SEGUROS	(-)	5.350,37	
DESPESAS FAZENDA	(-)	2.592.613,65	9.877.665,88
PERDAS DIVERSAS	(-)	729.015,17	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(-)	4.212.888,10	4.941.903,27
Correção Monetária			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(-)		14.819.569,15

Belém, 31 de dezembro de 1980.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Diretor Presidente
CPF 026.938.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC SP 12.232 "IS" PA
CPF 299.156.518-72

(T. nº 9570 - Reg. nº 4033 - Dia: 09/07/81)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 101.632.975,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 49.250.520,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$ 49.250.520,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de acões ordinárias e preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 15:00 horas, na sede social, sita à Travesssa Benjamim Constant, 1364 - Ap. 122, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Pecuária, presentes os senhores Augusto Bento Pontes, Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu e a senhora Hilda Pontes Vahia de Abreu, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, sob a presidência do senhor Augusto Bento Pontes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, apresentando ao Conselho de Administração, a seguinte exposição: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo 6º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.018.451 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 6.000.000 (seis milhões), de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 8.018.451,00 (oito milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros). 2. A emissão das ações ordinárias nominativas, no total de 2.018.451 (dois milhões, dezoito mil quatrocentas e cinquenta e uma), do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, se destina a subscrição de acionista, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias em anexo, cuja integralização dessas ações ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro, através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA. 3. A emissão de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 4. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS 02099, de 10 de junho de 1981, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações preferenciais será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 5. Finalmente, informando que a posição do Capital Social da Sociedade sob os angulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM e da integralização dos recursos próprios é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	31.136.086,00	18.026.634,00	18.026.634,00	18.026.634
PREFERENCIAIS	70.496.889,00	31.223.886,00	31.223.886,00	31.223.886
TOTAL	101.632.975,00	49.250.520,00	49.250.520,00	49.250.520

Belém, de junho de 1981. a) Augusto Bento Pontes - Presidente do Conselho de Administração. Na sequência, os senhores membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade, emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade 8.018.451 (oito milhões, dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações, sendo 2.018.451 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão integralizadas com recursos próprios de acionista, através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA, e 6.000.000 (seis milhões), de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, tudo de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 e legislação complementar, nas condições e conforme autorização contidas no Ofício nº GS-02099, de 10 de junho de 1981, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em seguida, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e, também, do Boletim de Subscrição de ações Ordinárias, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o senhor Presidente que considera cumprida as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para efeito de arquivamento. Ass) Augusto Bento Pontes - Presidente do Conselho de Administração; Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu - Conselheiro e Hilda Pontes Vahia de Abreu - Conselheira.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15.03.78.

MARCO AURÉLIO PONTES VAHIA DE ABREU
Conselheiro
Secretário da Reunião
CPF MF 632963067-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 818/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 30 de junho de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 101.632.975,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 49.250.520,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$ 8.018.451,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 44.364.004,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.018.451 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 2.018.451,00 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), emitidas dento dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, conforme deliberação em Reunião do Conselho de Administração, realizada em ... de junho de 1981, cuja integralização dessas ações ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro, através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA, feito por acionista e subscritor nesta data.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Companhia Nacional de Papel CGC MF 33.103.102/0001-91	Rua Souza Barros nº 450 RIO DE JANEIRO- RJ.	2.018.451	Cr$ 2.018.451,00

Belém, 22 de junho de 1981

SUBSCRITOR:
COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL
AUGUSTO BENTO PONTES
Diretor Presidente
CPF MF 002963507-10
MARCO AURELIO COSTA VAHIA DE ABREU
Diretor Superintendente
CPF MF 015056027-34

DIRETORIA DA EMPRESA

AUGUSTO BENTO PONTES
Diretor Presidente
CPF MF 002963507-10
MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU
Diretor Superintendente
CPF MF 015056027-34

EVALDO CRUZ HOELZ
Técnico em Contabilidade
CRC-RJ 015.460-9-S-PA
CPF MF 050080427-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 818/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 30 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 101.632.975,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 49.250.520,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$ 8.018.451,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 44.364.004,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC MF 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Estado do Pará	1981	6.000.000	Cr$.6.000.000,00

Belém, 22 de junho de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA
ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

AUGUSTO BENTO PONTES - Diretor Presidente
CPF MF 002963507-10
MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU
Diretor Superintendente - CPF MF 015056027-34

EVALDO CRUZ HOELZ
Técnico em Contabilidade
CRC - RJ 015.460.9 - S—PA
CPF MF 050080427-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 818/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 30 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4034 - Dia 09/07/81)

ARAPUÃ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.

C.G.C. nº 05.680.558/0001-89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social à Fazenda Arapuã, no Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 30, 31/03/81 e 01/04/81, juntamente com o aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "ARAPUÃ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.". De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, que convidou à mim, Antonio Carlos Simeira Jacob, para Secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e solicitou-me a leitura do Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1.980, e as Demonstrações Financeiras referentes ao mesmo exercício e o Parecer dos Auditores Independentes, peças essas publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 25/04/1981 e 24/04/1981, respectivamente. Findo a leitura, passou-se a discussão e em seguida, com as abstenções legais, à votação, verificando-se a aprovação unânime de referidas peças, bem como a "Correção Monetária do Capital Realizado" de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 182 da Lei 6.404/76, no valor Cr$ 36.093.702,99 (trinta e seis milhões, noventa e oito mil e setecentos e dois cruzeiros e oitenta e nove centavos). Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que se deveria tomar as seguintes decisões: a)- A eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1.981; b)- A eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1.981 à 1.983; c)- A capitalização da correção monetária do Capital Social realizado de acordo com o Artigo 167 da Lei 6.404/76, e d)- A atualização do Capital Social autorizado nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 168 da mesma Lei. Discutida e votada a matéria, decidiu-se por unânimidade:- a) - Como não houve manifestação de acionistas presentes, não foi eleito o Conselho Fiscal para o exercício de 1.981; b)- A reeleição para membros do Conselho de Administração, com mandato para o triênio compreendendo o período de 01/01/1.981 à 31/12/1.983, dos seguintes senhores:- Para Presidente o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Visconde de Porto Seguro, 1126, São Paulo, Capital, CIC. número 024.205.118-91, RG. nº 2.364.351, e para Conselheiros os Senhores Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 274 - 2º andar, São Paulo, Capital, CIC. nº004.224.958-91, RG. nº 1.715.899 e José Gomes de Oliveira Filho, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Praça Senador José Roberto Leite Penteado, 95, São Paulo, Capital, CIC. nº 024.205.209-82, RG. nº 2.471.137; c)- O aumento do Capital Social realizado de Cr$ 93.155.353,00 (noventa e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três cruzeiros) para Cr$ 129.254.055,00 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil e cinquenta e cinco cruzeiros), com o aproveitamento do valor de Cr$ 36.093.702,00 (trinta e seis milhões, noventa e oito mil e setecentos e dois cruzeiros), correspondente a correção monetária do Capital Social realizado em 31/12/1980, com à consequente distribuição aos senhores acionistas, na mesma proporção e dos mesmos tipos dos que atualmente possuem, de ..... 36.093.702 (trinta e seis milhões, noventa e oito mil e setecentos e dois) de novas ações, isentas de ônus fiscais na forma da lei e, d)- A elevação do Capital Social autorizado de Cr$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de cruzeiros) para Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e em consequência e seguinte redação para os Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º - O Capital autorizado é de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), representado por Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo ..... 64.276.110 (sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil e cento e dez) de ações ordinárias e, 135.723.890 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa) de ações preferênciais. ARTIGO 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, se subdividem em 64.276.110 (sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil e cinto e dez) ações ordinárias, subscritas com recursos próprios e com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto Lei nº 756/69, 7.223.890 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa) de ações preferênciais classe "A", subscritas com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto Lei 756/69 e 128.500.000 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil) de ações preferênciais classe "B", subscritas com recursos oriundos do Decreto Lei nº 1.376/74. Nada mais havendo à tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palávra aos presentes e, como ninguém quizesse fazer uso da mesma .. deu por encerrada a Assembléia, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai ao fim por todos assinada. Ourém, 30 de Abril de 1.981. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; Antonio Carlos Simeira Jacob, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob; Antonio Carlos Simeira Jacob; José Gomes de Oliveira Filho; Edson Bossonaro; Renato Estevan Lange de Toledo e Silva; Jacob Jacques Gelman; Walter Ziccardi; Luiz Carlos Paiva; Simeira Comércio e Indústria Ltda. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Lojas Arapuã S.A. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Construtora Lutus S.A. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Companhia Paulista de Alimentação. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia S.A. Arrendamento Mercantil. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob e, Fenícia Promotora de Vendas Ltda. a)- Jorge Wilson Simeira Jacob. Confere com o original lavrado no livro próprio.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
PRESIDENTE DA MESA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/07/81, foi arquivada sob o nº 853-81
a 1ª Vice-Presidente

06 07 81 853-81

ARAPUÃ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
RODOVIA BELÉM BRASÍLIA KM.1.713 - OURÉM-PARÁ
PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.981

Nº DE ORD.	ACIONISTAS	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES			
				COMUNS		PREFERENCIAIS	
				Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS	Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS
01	JORGE WILSON SIMEIRA JACOB	BRASILEIRA	RUA VISCONDE DE P. SEGURO, 1126-SP	2.375	2.375	-	-
02	ANTONIO CARLOS SIMEIRA JACOB	BRASILEIRA	RUA RIO DE JANEIRO, 247 - SP	1.500	1.500	-	-
03	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO	BRASILEIRA	PÇA. SENADOR J.R.L. PENTEADO, 95 SP	32.084	32.084	-	-
04	EDSON BOSSONARO	BRASILEIRA	AV. HIGIENÓPOLIS, 683 - SP	29.751	29.751	-	-
05	RENATO ESTEVAN L. DE T. E SILVA	BRASILEIRA	RUA CEL. F. DE REZENDE, 71 - SP.	27.418	27.418	-	-
06	JACOB JACQUES GELMAN	BRASILEIRA	RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 896 SP	11.667	11.667	-	-
07	WALTER ZICCARDI	BRASILEIRA	RUA ALBUQUERQUE LINS, 915 - SP	31.667	31.667	-	-
08	LUIZ CARLOS PAIVA	BRASILEIRA	RUA SERGIPE, 627 - SP	11.667	11.667	-	-
09	SIMEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	RUA SERGIPE, 475-12º ANDAR - SP	27.613.067	27.613.067	-	-
10	FENÍCIA SA. CRÉDITO FINANC. INVEST a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	RUA B. ITAPETININGA, 163 - SP	1.665.624	1.665.624	-	-
11	LOJAS ARAPUÃ S/A a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	RUA SERGIPE, 475 - 9º ANDAR - SP	1.370.242	1.370.242	-	-
12	FENÍCIA DISTRIB. TIT. VAL. MOB. LT. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	RUA P. ITAPETININGA, 163 - SP	100.771	100.771	-	-
13	CONSTRUTORA LOTUS S/A a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	AV. ANGÉLICA, 2318 - SP	23.961	23.961	-	-
14	COMPANHIA PAULISTA DE ALIMENTAÇÃO a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA P	ROD. PRESIDENTE DUTRA, KM.5 - SP	18.961	18.961	-	-
15	FENÍCIA S/A - ARREND. MERCANTIL a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	RUA B. DE ITAPETININGA, 163 - SP	1.583	1.583	-	-
16	FENÍCIA PROMOTORA DE VENDAS LT. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº-OSASCO - SP.	1.583	1.583	-	-

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/07/81, foi arquivada sob o nº 853-81
a 1ª Vice-Presidente

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
PRESIDENTE DA MESA

(T. nº 9571 - Reg. nº 4050 - Dia: 09/07/81)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

C.G.C. nº 05.095.755/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sede social à Fazenda Simeira, no Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 30, 31/03/81 e 01/04/81, juntamente com o aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA". De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, que convidou à mim, Antonio Carlos Simeira Jacob, para Secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e solicitou-me a leitura do Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1.980, e as Demonstrações Financeiras referentes ao mesmo exercício e o Parecer dos Auditores Independentes, peças essas publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 25/04/1981 e 24/04/1981, respectivamente. Finda a leitura, passou-se a discussão e em seguida, com as abstenções legais, à votação, verificando-se a aprovação unânime de referidas peças, bem como a "Correção Monetária do Capital Realizado" de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 192 da Lei 6.404/76, no valor Cr$ 12.956.024,32 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e vinte e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos). Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que se deveria tomar as seguintes decisões: a)- A eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1.981; b)- A eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1.981 à 1.983; c)- A capitalização da correção monetária do Capital Social realizado de acordo com o Artigo 157 da Lei 6.404/76, e d)- A atualização do Capital Social autorizado nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 168 da mesma Lei. Discutida e votada a matéria, decidiu-se por unânimidade: a) - Como não houve manifestação de acionistas presentes, não foi eleito o Conselho Fiscal para o exercício de 1.981; b)- A reeleição para membros do Conselho de Administração, com mandato para o triênio compreendendo o período de 01/01/1.981 à 31/12/1.983, dos seguintes senhores:- Para Presidente o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Visconde de Porto Seguro, 1126, São Paulo, Capital, CIC. número 024.235.118-91, RG. nº 2.364.351, e para Conselheiros os Senhores Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 274 - 2º andar, São Paulo, Capital, CIC. nº004.224.958-91, RG. nº 1.716.899 e José Gomes de Oliveira Filho, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Praça Senador José Roberto Leite Pentedo, 95, São Paulo Capital, CIC. nº 024.225.209-82, RG. nº 2.471.137; c)- O aumento do Capital Social realizado de Cr$ 44.553.808,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oito cruzeiros) para Cr$ 57.509.832,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e nove mil e oitocentos e trinta e dois cruzeiros), com o aproveitamento do valor de Cr$ ..... Cr$ 12.956.024,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e vinte e quatro cruzeiros), correspondente a correção monetária do Capital Social realizado em 31/12/1980, com à consequente distribuição aos senhores acionistas, na mesma proporção e dos mesmos tipos dos que atualmente possuem, de ..... 12.956.024 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e vinte e quatro) de novas ações, isentas de ônus fiscais na forma da lei e, d)- A elevação do Capital Social autorizado de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) e em consequência a seguinte redação para os artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º- O Capital autorizado é de Cr$ 110.000.000,00.(cento e dez milhões de cruzeiros), representado por 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 38.603.676 (trinta e oito milhões, seiscentos e três mil e seiscentos e setenta e seis) de ações ordinárias e, 71.396.324 (setenta e hum milhões, trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e quatro) de ações preferênciais. ARTIGO 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, se subdividem em ..... 38.603.676 (trinta e oito milhões, seiscentos e três mil e seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias, subscritas com recursos próprios e com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto Lei nº 756/69, 6.396.324 .. (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e quatro) de ações preferênciais classe "A", subscritas com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto Lei 756/69 e 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações preferênciais classe "B", subscritas com recursos oriundos do Decreto Lei nº 1.376/74. Nada mais havendo à tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e, como ninguém quizesse fazer uso da mesma deu por encerrada a Assembléia, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai ao fim por todos assinada. Ourém, 30 de abril de 1.981. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; Antonio Carlos Simeira Jacob, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob; Antonio Carlos Simeira Jacob; Simeira Comércio e Indústria Ltda. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Lojas Arapuã S.A. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Construtora Lotus S.A. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob e Fenícia Promotora de Vendas Ltda. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob.

Confere com o original lavrada no livro próprio.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
PRESIDENTE DA MESA

Adelberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que por decisão da Primeira Turma, [illegible] 06.07/81 [illegible] 854.81
[illegible]

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico [illegible] 06.07/81 [illegible] 854.81
[illegible]

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

RODOVIA BELÉM BRASÍLIA KM.1.713 — OURÉM-PARÁ

PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.981

Nº DE ORD.	ACIONISTAS	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES			
				COMUNS		PREFERENCIAIS	
				Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS	Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS
01	JORGE WILSON SIMEIRA JACOB	BRASILEIRA	RUA VISCONDE DE P.SEGURO,1126-SP	2.496	2.496	-	-
02	ANTONIO CARLOS SIMEIRA JACOB	BRASILEIRA	RUA RIO DE JANEIRO,274/2ºAND.-SP	2.496	2.496	-	-
03	SIMEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTA. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURIDICA	RUA SERGIPE,475-12º ANDAR-SP	18.074.684	18.074.684	-	-
04	LOJAS ARAPUA SA. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURIDICA	RUA SERGIPE,475-9º ANDAR-SP	89.235	89.235	-	-
05	CONSTRUTORA LOTUS S/A a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	AV.ANGÉLICA,2310/2318-2º e 3º-SP	2.496	2.496	-	-
06	FENÍCIA DIST.DE TIT.E VAL.MOB.LTA. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	RUA BARÃO DE ITAPET.,163/3º - SP	26.547	26.547	-	-
07	FENÍCIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. a) Jorge Wilson Simeira Jacob	P.JURÍDICA	AV.PRES.KENNEDY, S/N -OSASCO-SP	2.496	2.496	-	-

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
PRESIDENTE DA MESA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9570 - Reg. nº 4049 - Dia. 09/07/81)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRA

C.G.C. nº 05.096.755/0001-55

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, na sede social, à Fazenda Simeira, Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRA, sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e Secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho, para eleger a Diretoria da Sociedade, de acordo com o que determina o disposto no Artigo 11º, ítem II e Artigo 12º e seus Parágrafos do Estatuto Social. Após as necessárias considerações foram eleitos para o triênio 1981/1983, que compreende o período de 01 de janeiro de 1981 à 31 de dezembro de 1983 os senhores: Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 274 - 2º andar, no Estado de São Paulo - Capital, CIC. nº 004.224.958-91, RG. nº 1.716.899, para o cargo de Diretor Superintendente e Edson Bossonaro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Higienopólis, nº 683, no Estado de São Paulo - Capital, CIC nº 058.667.588-49, RG. nº 3.397.171, para o cargo de Diretor Administrativo. A posse dos Diretores se fará mediante termo de investidura no livro de Atas de Reunião da Diretoria, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 12º do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai ao fim assinada pelos presentes. Ourém, 30 de Abril de 1.981. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antonio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Ata de Reuniões do Conselho de Administração".

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
CONSELHEIRO

ARAPUÃ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.

C.G.C. nº 05.680.559/0001-89

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sede social, às Fazenda Arapuã Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "ARAPUÃ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.", sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e Secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho, para eleger a Diretoria da Sociedade, de acordo com o que determina o disposto no Artigo 11º, ítem II e Artigo 12º e seus Parágrafos do Estatuto Social. Após as necessárias considerações foram eleitos para o triênio 1981/1983, compreendendo o período de 01 de janeiro de 1981 à 31 de dezembro de 1983 os senhores: Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua de Janeiro, nº 274 - 2º andar, no Estado de São Paulo, Capital, CIC. nº 004.224.958-91, RG. nº 1.716.899, para o cargo de Diretor Superintendente e Edson Bossonaro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Higienopólis, nº 683, no Estado de São Paulo, Capital, CIC. nº 058.667.588-49, RG. nº 3.397.171, para o cargo de Diretor Administrativo. A posse dos Diretores se fará mediante termo da investidura no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 12º do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual para constar lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada ao fim pelos presentes. Ourém, 30 de Abril de 1.981. aa)- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antonio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Ata de Reuniões do Conselho de Administração".

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
CONSELHEIRO

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9572 - Reg. nº 4051 - Dia: 09/07/81)

HILÉIA — INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 09.07.81, às quinze (15.00) horas nesta cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Alteração do Estatuto Social;
2º) Aumento do Capital Social;
3º) O que ocorrer.

Castanhal, 30 de junho de 1981
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3921 - Dias: 07, 08 e 09.07.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) Nº 05.426.846/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14 de julho de 1981, às 11:00 horas, na sede social, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Criação de Conselho de Administração, alteração e consolidação do Estatuto Social, com adaptação do mesmo à Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 01 de julho de 1981.

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor - Presidente

(T. n. 9563 - Reg. n. 3998 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC (MF) N. 05.426.846/0001 - 01

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 03 de agosto de 1981, às 16:00 horas, na sede social, na Fazenda Jahú, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral e demais e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aumento do Capital Social mediante a incorporação do resultado da correção monetária do capital realizado;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos mencionados na letra "a" supra.

Santana do Araguaia, 01 de julho de 1981.

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor Presidente

(T. n. 9563 - Reg. n. 3999 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

TROPICAL MADEIRAS S/A

CGC/MF 19.040.930/0001 - 05

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 07 (SETE) DE MAIO DE 1981, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 130 § 1º DA LEI 6.404/76.

01 - LOCAL, DATA E HORÁRIO — Na sede social, no Rio Parauaú, Porto Pinheiro, Município de Breves, Estado do Pará, em 07 (sete) de maio de 1981, às 16:00 (dezesseis) horas.

02 - CONVOCAÇÃO — Dispensada em face do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, na forma do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

03 - PRESENÇAS — Compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

04 - COMPOSIÇÃO DA MESA — Sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. Alexandrino Garcia e secretariada pelo acionista Engº Luiz Alberto Garcia.

05 - PUBLICAÇÕES LEGAIS — O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80, foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" de 28.04.81 e no jornal. "A Província do Pará", de 30.04.81. A comunicação prevista no art. 133 da Lei 6.404/76 não foi publicada, porém essa insuficiência está sanada pela presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do citado artigo.

06 - ORDEM DO DIA — I — ORDINARIAMENTE — a) exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80. b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do art. 167, da Lei 6.404/76. c) eleição da Diretoria para o próximo triênio e fixação de sua remuneração. II — EXTRAORDINARIAMENTE — a) aumento do capital social e consequente alteração estatutária.

07 - DELIBERAÇÕES — I — ORDINARIAMENTE.

a) Foram aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1980, bem como a distribuição dos resultados, conforme se acha demonstrado no Balanço. b) Foi aprovada também a correção da expressão monetária do capital, no montante de Cr$-6.367.251,86 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e hum cruzeiros e oitenta e seis centavos), bem como a sua capitalização ainda no decorrer desta Assembléia. c) — Foi procedida a eleição da Diretoria para o triênio 1981/1984, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1984, tendo sido reeleitos: para Diretor Presidente o Sr. Alexandrino Garcia, português, casado, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Rui Barbosa n. 100 - aptº 600, portador da CI M—194.338-RE P/7343 SCRE/MG e CPF 004.985.486 - 00 e para Diretor Vice-Presidente o Dr. Luiz Alberto Garcia, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Av. Getúlio Vargas n. 525, portador da CI 362.847 - SSP/MG e CPF. 004.953.606-00. . Os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Industrial continuarão ocupados temporariamente e cumulativamente pelos Diretores Presidente e Vice Presidente, respectivamente. d) O Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente perceberão cada um, a título de remuneração, a importância de Cr$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo que como substitutos do Diretor Financeiro e do Diretor Industrial nada perceberão. II — EXTRAORDINA— RIAMENTE — a) Foi aprovada a elevação do capital social, de Cr$-12.540.000,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr$-26.083.200,00 (vinte e seis milhões, oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), ou seja um aumento de Cr$-13.543.200,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), sendo Cr$-6.367.251,86 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), com o aproveitamento da correção da expressão monetária do capital e Cr$-7.175.948,14 (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e

quatorze centavos) com a utilização de parte do saldo de Lucros Acumulados em 31.12.80, permanecendo a conta de Lucros Acumulados com um saldo de Cr$-119.344,12 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e doze centavos). b) — Com o aumento do capital ora realizado se efetivará a título de bonificação, ficou deliberado que essa bonificação será distribuída mediante o aumento do valor nominal das ações, de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) para Cr$-2,08 (dois cruzeiros e oito centavos), não havendo portanto distribuição de novas ações.

08 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL — Em consequência do aumento de capital e da mudança do valor nominal das ações, o art. 5º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "ART. 5º - O capital social é de Cr$-26.083.200,00 (vinte e seis milhões, oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), dividido em 12.540.000 (doze milhões, quinhentos e quarenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$-2,08 (dois cruziros e oito centavos) cada uma. § ÚNICO — O aumento do capital social decorrente de incorporação de lucros ou reservas, importará na alteração do valor nominal das ações ou na distribuição de ações bonificadas entre os acionistas.

09 - CONSELHO FISCAL — Não tem funcionamento permanente e nem foi pedido o seu funcionamento.

10 - ABSTENÇÃO DE VOTOS — De todas as deliberações tomadas houve abstenção de voto dos legalmentee impedidos.

11 - PROIBIÇÕES — Os Diretores reeleitos declaram que não incorrem nas proibições previstas nos incisos III, artigo 38, da Lei 4.726/65 e na Lei 6.404/76, para o arquivamento desta ata no Registro do Comércio.

12 - DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS — Não houve.

13 - DATA E ASSINATURAS — Breves (PA), 07 de maio de 1981. aa) — Alexandrino Garcia, Presidente - Luiz Alberto Garcia, Secretário - Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - P. ABC — Agropecuária Brasil Central S/A — Indústria e Comércio, Alexandrino Garcia.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito em livro próprio.

ALEXANDRINO GARCIA
Presidente da Mesa
Advº SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA
OAB — MG — 28.686

CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO

Reconheço as firmas supras indicadas em números de duas (02) por semelhança, a que confere com a ficha arquivada neste Cartório.

Uderlândia, 19 de maio de 1981.
Em testemunho C. A. A., da verdade.
CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 851-81, a 1ª via da presente Ata de Tropical Madeiras S/A.

Belém, 06 de julho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S., da verdade.
Belém, 07 de julho de 1981.
ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 4042 - Dia 09.07.81)

COBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CGC-MF Nº 04.987.319 0001-03
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1.980.

Aos 30 dias do mês de abril de 1.980, às 9:30 horas, reuniram-se à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - sala 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A. representando a totalidade das ações com direito à voto, conforme verificado nas assinaturas e anotações do Livro de Presença de Acionistas. Escolhido por indicação dos presentes para presidir os trabalhos o Dr. Geraldo de Andrade Carvalho que convidou a mim Ricardo Torres de Andrade Carvalho, para secretariá-lo, declarando então, instalada a Assembléia, esclareceu o Sr. Presidente, que foram dispensadas as publicações do Edital de Convocação, conforme § 4º do artigo 124 da Lei n. 6404/76. Passou o Sr. Presidente a tratar da seguinte ordem do dia: a) Apreciação do pedido de renúncia do atual Conselho de Administração; b) Eleição do novo Conselho de Administração; c) Honorários do Conselho de Administração e Diretoria; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Com a palavra o Sr. Presidente explicou que o Conselho de Administração atual, encontrava-se com seu mandato vencido, havendo portanto a necessidade de eleição do Conselho. Tendo passado o tempo necessário para votação e apurados os votos verificou-se que foram reeleitos para o mandato estatutário de 2 (dois) anos, os Srs. Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Banibas 263, na Capital do Estado de São Paulo, portador do RG nº 345.097 e do CPF 062.793.768-34; Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, brasileiro, casado, advogado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ernesto Nazareth, 95, na Capital do Estado de São Paulo, portador do RG 3.356.662 e do CPF-321.832.248-00; Sra. Marina Glauce Torres de Carvalho, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Banibas, 263.

na Capital do Estado de São Paulo, portadora do RG 1.497.917 e do CPF-006.943.498-01. De acordo com os estatutos sociais, os conselheiros ora eleitos, em reunião própria, escolherão entre si, o Presidente do Conselho. Decidiu ainda a Assembléia, que cada um dos Conselheiros eleitos, perceberá os honorários de Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, não cumulativos com os de Diretor. Diretoria: A Assembléia, a seguir, resolveu que os Diretores a serem eleitos pelo Conselho de Administração em reunião própria, percebessem honorários mensais fixados em Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) não cumulativos com os de Conselheiro de Administração. Antes de encerrar, disse o Sr. Presidente que, pela apuração das votações, foram tomadas todas as deliberações da Assembléia por unanimidade de votos. Foi colocada à disposição a palavra, para quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, declarou o Sr. Presidente encerrada a Assembléia, da qual, para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Presidente — Geraldo de Andrade Carvalho; Secretário — Ricardo Torres de Andrade Carvalho. Declaro estar conforme o original, transcrito no Livro de Assembléias Gerais da Empresa.

RICARDO TORRES DE ANDRADE CARVALHO
Secretário

14º CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRÉ

Reconheço por semelhança a firma de Ricardo Torres de Andrade Carvalho.

São Paulo, 13 de novembro de 1980.

RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 788-81, a 1ª via da presente Ata de Cobrasa — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A

Belém, 29 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9571. Reg. nº 4039. Dia: 09.07.81)

COBRASA COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CGC-MF Nº 04.987.319/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.06.80.

Aos trinta dias do mês de junho de 1.980, às 09:00 horas, na Rua 15 de Novembro nº 226, 14º andar, salas 1.401 e 1.414, em Belém-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., representando número suficiente de votos, para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, o que se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma estatutária, assumiu os trabalhos o Sr. Geraldo de Andrade Carvalho, o qual convidou a mim, Ricardo Torres de Andrade Carvalho, para secretariá-lo. Com a palavra, disse o Sr. Presidente que tal assembléia se reunia em obediência ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 30 de maio, 02 e 03 de junho de 1.980 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 1.980, contendo a seguinte ordem do dia: a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes aos exercícios de 1.978 e 1.979, findos em 31 de dezembro de 1978 e 31 de dezembro de 1.979, respectivamente; b) Capitalização da Reserva de Correção do Capital Social, artigo 167 da Lei 6.404/76 correspondente aos exercícios de 1.978 e 1.979; c) Apreciar o pedido de renúncia da atual Diretoria; d) Eleição da nova Diretoria; e) Honorários da Diretoria; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Informou o Sr. Presidente que o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, foi publicado nos mesmos jornais nas datas supra mencionadas e respectivamente. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 1.978 e 1.979, findos em 31.12.78 e 31.12.79, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 30.03.79 e 30.05.80 e no jornal "A Província do Estado do Pará" no dia 30 de março de 1.979, respectivamente, solicitando a mim, secretário, que procedesse a leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura de tais documentos, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passou-se portanto, à discussão do item "b" da ordem do dia, que tratava sobre a capitalização da parcela de correção monetária do capital realizado, na importância de Cr$ 2.556.758,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros) na forma da Lei 6.404/76. Esclareceu-se que, esta correção do capital, referia-se aos exercícios acima citados, ou seja, 1.978 e 1.979, sendo Cr$ 1.775.490,00 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) referentes ao exercício de 1.978 e Cr$ 781.268,00 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) referentes ao exercício de 1.979; sendo assim, foi aumentado o valor do capital social integralizado de Cr$ 2.787.140,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta cruzeiros) para Cr$ 5.343.898,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas de correção monetária do capital integralizado, num montante de Cr$ 2.556.758,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros). Lembrou o Sr. Presidente que a conta reserva de correçãp monetária do capital, em virtude da presente capitalização, permanecia agora com um saldo de Cr$ 47.315,65 (quarenta e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros e sessenta e cinco centavos) nos termos do § 2º do artigo 167 do Dec.-Lei 6.404/76. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse que, em virtude do aumento do capital que ora se efetua-

va; tornava-se necessário dar nova redação ao § 2º do art. 5º dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a vigorar nos seguintes termos: "Parágrafo 2º — O capital integralizado é de Cr$ 5.343.898,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros) representado por 2.787.140 (dois milhões, setecentas e oitenta e sete mil, cento e quarenta) ações ordinárias. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, porém como ninguém se manifestasse, prosseguiu com os trabalhos e esclareceu que os itens "c", "d" e "e" do Edital de Convocação não seriam objetos de discussão, pois já tinham sido discutidos e aprovados na Assembléia Extraordinária e na Reunião do Conselho de Administração de 30 de abril de 1.980. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de matéria do interesse da Sociedade e como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário foi lavrada a presente ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes e membros da Mesa Diretiva.

RICARDO TORRES DE ANDRADE CARVALHO
Secretário

14º CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRÉ

Reconheço por semelhança a firma de Ricardo Torres de Andrade Carvalho.

São Paulo, 13 de novembro de 1980.

RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 789-81, a 1ª via da presente Ata de Cobrasa — Colonizadora e Representações Brasileira S/A.

Belém, 29 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9571. Reg. nº 4038. Dia: 09.07.81)

COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CGCMF N. 04.987.319/0001 - 03

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Aos 30 dias do mês de abril de 1.980, às 16:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., na Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - salas 1.401 e 1.414 em Belém - Pará, estando presentes todos os conselheiros eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 9:30 horas de hoje e empossados em seus cargos na forma da lei.

Por aclamação, o Dr. Geraldo de Andrade Carvalho convidou os presentes para, na forma do parágrafo 2º do Artigo 13 dos Estatutos Sociais, escolher entre eles o Presidente do Conselho.

Após votação, verificou-se ter sido eleito o Sr. Geraldo de Andrade Carvalho, que usando a palavra agradeceu a eleição e escolheu a mim, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, para secretariá-lo.

Prosseguindo, esclareceu o Sr. Presidente, que a presente reunião tinha por objetivo proceder a eleição dos componentes da Diretoria da Sociedade, para o mandato de 2 (dois) anos.

Efetuada a votação, verificou-se terem sido eleitos: Diretor Presidente: Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à R. Banibas, 263, na Capital do Estado de São Paulo, portador do RG n. 345.097 e do CPF n. 062.793.768-34; Diretor Financeiro: Ricardo Torres de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado à R. Pa. João Manoel, 600, apto. 23, na Capital do Estado de São Paulo, portador do RG - 4.858.470 e do CPF 593.266.898-91; Diretora Executiva: Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à R. Ernesto Nazareth, 95, na Capital do Estado de São Paulo, portadora do RG n. 3.573.991 e do CPF 466.340.708-06.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Declaro estar conforme o original.

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR
Secretário

14º CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRÉ

Reconheço por semelhança a firma Geraldo de Andrade Carvalho Júnior.

São Paulo, 13 de novembro de 1980.

RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 787-81, a 1ª via da presente Ata de Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

Belém, 29 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9571 - Reg. n. 4040 - Dia 09.07.81)

MOLDURAS PARÁ S/A — MOLPASA

C.G.C. (MF) N. 05.088.877/0001 - 08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A — MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de julho de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt n. 545, Belém - Pará, à fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;
b) Integralização de Recursos Próprios;
c) Outros Assuntos.

Belém, 08 de julho de 1981.
MOLDURAS PARÁ, S/A — MOLPASA
NOÊMIA GOMES LAGUNA
HUGO LAGUNA ZAMBRANA
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 4041 - Dias 09, 10 e 13.07.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 025/81, celebrado com a Prefeitura Municipal de Faro.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: Cr$ 4.644.755,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Cobertura Financeira — Recursos Próprios da Prefeitura.

Belém, 15 de junho de 1981.
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor — Presidente
(T. nº 9568. Reg. nº 4029. Dia: 09.07.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 061/81, firmado com a Importadora de Ferragens S.A.

Objeto - Serviços Construção RD-Conj. Residencial Cidade Nova VI, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº 005/81

Valor - Cr$ 3.777.474,80.

Cobertura Financeira - ODI nº 00012/81, de 22.01.81, no valor de Cr$ 30.005.830,00.

Prazo - 60 dias corridos contados a partir da data subsequente a estabelecida por Departamento da CELPA através de Aviso de Início de Serviços.

Belém, 03 de julho de 1981
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro
(T. nº 9569 - Reg. nº 4048 - Dia: 09/07/81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 082/81, firmado com SAC — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA.;

OBJETO — Construção e instalação de uma fossa séptica OMS, na propriedade da CELPA, na Travessa Enéas Pinheiro, nº 2328.

Modalidade de Licitação — CONVITE EPC Nº 01/81.

Valor — Cr$ 510.910,00.

Cobertura Financeira — ODI Nº 00566/81, de 09.06.81.

Prazo — Trinta (30) dias corridos, cujo inicio será determinado pela CELPA, através de Carta de Intenção.

Belém, 01 de julho de 1981.

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro
(Ext. Reg. Nº 4035 — Dia 09.07.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº P. G. — 01/81

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada DERPA e a firma PEIXARIA TUCUNARÉ, adiante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTE: Memº Nº 13/81, de 06.04.81, do Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, objeto do Processo nº 01422/81.

OBJETO: Exploração do Restaurante instalado no prédio anexo ao Edificio-Sede do DERPA, para fornecimento de almoço e lanches aos funcionários e servidores do Órgão e pessoas credenciadas, segundo os principios da higiêne e obedecendo o cardápio estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

PRAZO: Três (3) meses, a contar de 02 de maio de 1981.

VALOR: Cr$ 2.434.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 3.1.3.2.05 do Orçamento do DERPA, para o exercicio de 1981.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 23 de junho de 1981.

Dr. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMPO — Chefe da Procuradoria Geral

Visto:
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA
(T. Nº 9569 — Reg. Nº 4032 — Dia 09.07.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA N. 0345 DE 07 DE JULHO DE 1981

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto da alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo n. 004363/81 - ITERPA, em que figura como interessado ALUÍZIO LIMA NORONHA, tendo cor. o objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Técnico JOÃO EVANGELISTA DA SILVA devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de SALVATERRA, objeto do Título Provisório n. 46, Talonário n. 32 de Títulos Provisórios, expedido em 20 de janeiro de 1964, em nome de ALUÍZIO LIMA NORONHA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Provisório, encravado nos seguintes limites: Fazendo frente para a Rodovia Jeanes lado direito com o ramal de Condeixas, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos, com Igarapé Pingo D'água; envolvendo uma área, com aproximadamente 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4043 - Dia 09.07.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA:

SÍLVIA CRISTINA DE VASCONCELOS

CONSIDERANDO que, o presente processo n. 005823/80 - ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação.

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no prosente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamentee sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no processo n. 005823/80 - ITERPA, que figura como interessada SÍLVIA CRISTINA DE VASCONCELOS, referente a uma área com aproximadamente 1.206ha. (hum mil, duzentos e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área.

Belém (PA), 07 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4043 - Dia 09.07.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0025 DE 07 DE JUNHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.81;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ ELI DA COSTA, CREA n. 397-RP — PA/AP, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a demarcação e discriminação do lote n. 35 - B, localizado na Colônia José de Alencar, Município de Castanhal, atendendo ao que foi solicitada no processo administrativo n. 0684/80 - GFC, de interesse de ROSENDO DE CASTRO PALHETA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 4043 - Dia 09.07.81)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a retificação da classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público para a Categoria Funcional de **FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS** - GEP-TAF.501.1, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, cuja relação foi publicada no Diário Oficial nº 24.450, em 13 de fevereiro de 1981.

CONSIDERANDO que a Escola de Administração Fazendária - ESAF do Ministério da Fazenda, promoveu, simultâneamente, Concurso para Fiscal de Tributos Estaduais nos Estados do Amazonas, Piaui e Pará, sendo que para este, em cumprimento de convênio anteriormente celebrado neste Estado, entre a referida Escola e as Secretarias de Estado de Administração e da Fazenda;

CONSIDERANDO ter a aludida Escola procedido a revisão, de ofício, das questões de nºs 04, 21, 23, 24, 33,35, 87, 94 e 06, 11, 26, 35, 37, 42 e 50 das provas de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais, respectivamente, dando-as por anuladas, atendendo ao princípio da economia processual;

CONSIDERANDO terem sido atribuídos os pontos das questões anuladas a todos os candidatos;

CONSIDERANDO que idêntico procedimento foi adotado para os Estados do Amazonas e Piaui, em decorrência da existência de similitude de situações, de acordo com a informação prestada pelo Diretor Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, consoante ofício ESAF/GAB nº 0292, de 07.07.81, passa a vigorar como aprovados do Concurso Público a Categoria de Fiscal de Tributos Estaduais a listagem que se segue:

ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA
COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO E SELECAO

CONCURSO DE - FISCAL ESTADUAL

LISTAGEM DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICACAO

L1002660
DATA 03/04/81
FOLHA 1

CLASSIFICACAO	NOME	INSCRICAO	DATA	PONTOS OBTIDOS POR MATERIA DIREITO/CONTABILIDAD PESO - 2	CONHECIMENTOS GERAIS PESO -	MEDIA
1	RUI PEREIRA GOMES	50 05 00043 7	26/04/50	88,0	79,0	85,0
2	FRANCY AREAS TUMA	50 05 00022 4	23/10/58	83,0	71,0	79,0
3	IRINEA DA SILVA SANTOS	50 05 00370 3	24/02/46	81,0	74,0	78,6
4	MARIO FABIANO DA PONTE SOUZA	50 05 00423 8	06/12/44	79,0	76,0	78,0
5	ANA CELIA AZEVEDO DA SILVA	50 05 00495 5	16/01/54	81,0	64,0	75,3
6	DINIZ LOPES FERREIRA JUNIOR	50 05 00223 5	04/01/55	77,0	71,0	75,0
7	ELIETE MARIA FREITAS NEVES	50 05 00243 0	22/07/49	78,0	68,0	74,6
8	ROSA MARIA COSTA DE FREITAS GUIMARAES	50 05 00228 6	25/06/51	79,0	64,0	74,0
9	JAIME JOAQUIM DIAS	50 05 00115 8	29/04/45	81,0	57,0	73,0
10	ACEDEMIRO SILVA RODRIGUES	50 05 00308 8	02/11/51	79,0	60,0	72,6
11	MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA	50 05 00472 6	27/09/48	74,0	70,0	72,6
12	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	50 05 00493 9	03/03/47	77,0	62,0	72,0
13	MARTA DA CUNHA NASSAR	50 05 00087 9	19/11/56	72,0	72,0	72,0
14	EMANUEL DOMINGOS DE MATOS	50 05 00216 2	07/05/45	74,0	66,0	71,3
15	SYLVIO GUILHERME SANTOS LAMARAC	50 05 00530 7	01/04/53	71,0	72,0	71,3
16	RAUL DA LUZ BASTOS	50 05 00505 6	31/03/46	72,0	66,0	70,0
17	RAIMUNDO NONATO SILVA PLACIDO	50 05 00054 2	28/11/50	74,0	61,0	69,6
18	ELIEZER PINHEIRO FILHO	50 05 00261 8	20/04/49	77,0	54,0	69,3
19	ODILON DOS SANTOS BRAGA	50 05 00211 1	10/11/55	72,0	64,0	69,3
20	JOSE RAIMUNDO MONFREDO LEITE	50 05 00101 8	21/03/54	74,0	59,0	69,0

21	LUIZ CORDEIRO DA PAZ FILHO	50 05 00029	1	21/06/47	74,0	58,0	68,6
22	MARINA SANTOS DA COSTA	50 05 00039	9	04/03/50	70,0	65,0	68,3
23	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	50 05 00137	9	26/04/48	69,0	67,0	68,3
24	ARACI DIAS SANTOS	50 05 00118	2	15/01/56	68,0	67,0	67,6
25	WALBER DA CONCEICAO FERREIRA	50 05 00478	5	07/01/55	66,0	69,0	67,0
26	RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO	50 05 00361	4	14/01/54	72,0	56,0	66,6
27	MARIA CELESTE ALMEIDA CEI	50 05 00451	3	31/03/46	69,0	62,0	66,6
28	MARIA AUXILIADORA BRAGA NOBRE	50 05 00059	3	09/03/49	74,0	51,0	66,3
29	SEBASTIAO SOLINO DE CARVALHO	50 05 00190	5	15/08/47	68,0	62,0	66,0
30	NILDA SANTOS BAPTISTA	50 05 00325	8	25/01/52	71,0	55,0	65,6
31	MARIA LUIZA LOPES TAPPEMBECK	50 05 00230	8	01/01/55	71,0	54,0	65,3
32	LUCIDEIA OLIVEIRA MAIA	50 05 00492	0	22/04/53	67,0	62,0	65,3
33	ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS	50 05 00188	3	22/09/54	63,0	70,0	65,3
34	ANETE CONCEICAO QUEIROZ DO NASCIMENTO	50 05 00281	2	23/02/56	72,0	50,0	64,6
35	EDUARDO DIAS PINHEIRO	50 05 00345	2	22/07/47	67,0	59,0	64,3
36	VICENTE ROSA DE JESUS	50 05 00555	2	22/01/43	63,0	67,0	64,3
37	IVONE ABDELNOR	50 05 00229	4	04/01/50	68,0	56,0	64,0
38	DORIVAL SPATTI	50 05 00315	0	29/09/53	61,0	68,0	63,3
39	PEDRO JOSE MARTIN DE MELLO FILHO	50 05 00202	2	31/12/55	69,0	51,0	63,0
40	RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA	50 05 00256	1	30/07/49	65,0	59,0	63,0
41	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO GALUCIO	50 05 00080	1	03/03/56	64,0	61,0	63,0
42	JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA	50 05 00486	6	25/03/53	64,0	61,0	63,0
43	OSVALDO BARROS CAVALCANTE	50 05 00434	3	29/12/53	70,0	48,0	62,6
44	TANIA MARA ALVES CORDOVIL	50 05 00482	3	29/11/57	64,0	60,0	62,6
45	LUIZ GUILHERME DE JESUS MAIA TOSTES	50 05 00092	5	05/11/46	63,0	62,0	62,6

46	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	50 05 00103 4	14/08/53	62,0	64,0	62,6
47	EUSTORGIO LUIZ ALVES GUIAARAES	50 05 00286 3	01/10/55	67,0	53,0	62,3
48	MIRACI AMARAL FURTADO	50 05 00182 4	18/07/50	64,0	59,0	62,3
49	MARIZA DA SILVA PINHEIRO	50 05 00142 5	15/02/52	61,0	65,0	62,3
50	FABIANO DE CRISTO CRUZ	50 05 00360 6	18/11/44	68,0	50,0	62,0
51	CARMEN NAZARE ARAGAO ADDARIO	50 05 00400 9	31/12/56	62,0	62,0	62,0
52	ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI	50 05 00259 6	28/08/54	67,0	51,0	61,6
53	EVALDA SANTIAGO DO CARMO	50 05 00542 0	20/08/53	57,0	71,0	61,6
54	FELISBELA OTAVIA FERNANDES MOTA	50 05 00369 0	28/01/50	66,0	52,0	61,3
55	IRACEMA DE MORAES VIEIRA	50 05 00193 0	05/03/57	63,0	58,0	61,3
56	FRANCISCA SALETE DE SOUZA BRAGA	50 05 00048 8	26/02/47	64,0	55,0	61,0
57	MARIO EDSON MATTOS CARVALHO	50 05 00088 7	11/08/47	63,0	56,0	60,6
58	UZELINDA MARTINS MOREIRA	50 05 00462 9	16/10/51	61,0	59,0	60,3
59	ANGELA MARIA DA SILVA	50 05 00502 1	10/09/54	65,0	50,0	60,0
60	ROSANGELA MORAES VALENTE	50 05 00337 1	25/04/53	64,0	52,0	60,0
61	NELSON DE ALMEIDA BRITO	50 05 00375 4	23/01/45	63,0	54,0	60,0
62	ARMINDO MARQUES LEAO	50 05 00205 7	05/06/55	63,0	54,0	60,0
63	NAZARE DE FATIMA FERNANDES ALBUQUERQUE	50 05 00120 4	31/01/58	60,0	60,0	60,0
64	IZABEL CRISTINA DE AMORIM PIMENTA	50 05 00126 3	13/09/57	58,0	64,0	60,0

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo nº 21, da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953.
Belém, 08 de julho de 1981

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 108/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 15 de junho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Praça dos Namorados", no Municipio de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 001/81 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12 de fevereiro de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40. 183.1.080.4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 132/81, de 16 de junho de 1981.

VALOR: Cr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela Prefeitura — DÁRIO PALHA FREIRE - Prefeito Municipal de Salinópolis.

V i s t o :

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. Reg. Nº 4028 — Dia 09.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 111/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 23 de junho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Campo de Pouso de Vila Rondon", no Municipio de São Domingos do Capim.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 001/81 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.3223.04 — Transferências Correntes a Municipios.

EMPENHO Nº 135/81, de 23 de junho de 1981.

VALOR: Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela Prefeitura — CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

V i s t o :

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. Reg. Nº 4028 — Dia 09.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 114/81 — FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 24 de junho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará — EMATER/PARÁ.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a fim de que o Estado possa honrar compromissos assumidos, através do Convênio EMATER-PARÁ/EMBRATER/BIRD, cujo objetivo, é permitir o desenvolvimento da politica de assistência técnica e extensão rural, com aumento e melhoria de qualidade dos produtos agricolas.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 001/81 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.641, de 16 de junho de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.082.4322.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 141/81, de 26 de junho de 1981.

VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela EMATER-PARÁ — LAUDELINO PINTO SOARES - Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

V i s t o :

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. Reg. Nº 4028 — Dia 09.07.81).

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 115/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24 de junho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Infra-Estrutural à III Feira-Exposição Agropecuária de Conceição do Araguaia".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 001/81 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 — FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080-4323-06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 137/81, de 24 de junho de 1981.

VALOR: Cr$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela Prefeitura — GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

V i s t o :

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. Reg. Nº 4028 — Dia 09.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 116/81 — FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG, firmado em 24 de junho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implementação do Sistema Viário Urbano", no Municipio de Conceição do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação de recursos, do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — Adicional do IULCLG, referente ao exercicio de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 — FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.085-4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 138/81, de 24 de junho de 1981.

VALOR: Cr$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercicio financeiro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela Prefeitura — GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

V i s t o :
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. Reg. Nº 4028 — Dia 09.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 117/81 — FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG, firmado em 24 de junho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Restauração e Ampliação da Rede de Energia Elétrica", beneficiando o Distrito de São Geraldo, no Municipio de Conceição do Araguaia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do IULCLG, referente ao exercicio de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.085.4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

NOTA DE EMPENHO Nº 139/81, de 24 de junho de 1981.

VALOR: Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercicio financeiro de 1981.

ASSINATURA Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela Prefeitura — GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

V i s t o :
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA.
(Ext. Reg. Nº 4028 — Dia 09.07.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL
Termo Aditivo nº 02/81 ao Contrato nº 68/80 assinado em 12.6.81, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma João Bosco Miranda- Topografia e Engenharia Civil, de acordo com o Programa 0644.208.1422.052,Elemento 4.1.1.0., estando devidamente empenhado sob o número 2086/81.

a) Profº.Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria
p/Contratante

b) Dr. JOÃO BOSCO MIRANDA
Diretor p/Contratada.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4014 - Dia 09.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital de Tomada de Preço nº 07/81, para construção de um ancoradouro de madeira, na Cidade de Breves-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de julho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 08 de julho de 1981.

Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4026. Dias: 09, 10 e 13.07.81)

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N. 06/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco n. 2.158, o Edital de Tomada de Preços n. 06/81, para Execução das Fundações "ESTAQUEAMENTO" de um prédio onde funcionará um Centro de Saúde Modular localizado no Bairro do Jurunas, em Belém - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de julho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 04 de julho de 1981.

pp/ a) Ilegível

Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Obras da

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. 3997 - Dias 07, 08 e 09.07.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, na Rua Manol Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestadas de acordo com as leis vigentes, os seguintes titulos: Lindalva de Nazaré Pinto—2—NPS Cr$ 80.000,00; Cr$ 60.000,00 / Jucilene Lima da Silva—DP Cr$ 3.321,67 / Equilab - Repres. Ltda.—DP Cr$ 49.684,50 / Raimunda Pereira Amaral—DP Cr$ 1.490,00 / Waldemar Felgueiras Viana Filho—DP Cr$ 8.315,00 / José Alves Cavalcante—NP Cr$ 33.500,00 / Felipe Beer Honigsman—2—CHS Cr$ 1.000,00; Cr$ 960,00 / Benedito Joares Nogueira—CH Cr$ 3.200,00 / Joaquim Francisco Vieira Martins—NP Cr$ 19.305,60 / Herculano Trindade Silva—2—NPS Cr$ 465.000,00 (cada uma) / José da Graça Peixoto—3—NPS Cr$ 14.905,21; Cr$ 10.000,00; Cr$ 10.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos titulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de julho de 1981.

Cartório de Protesto Moura Palha
— II OFICIO —
MARIA DAS MERCÊS SILVA
Escrevente Juramentada - Substituta Eventual
(T. Nº 9572 — Reg. Nº 4036 — Dia 09.07.81)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juiza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAIME NUNES LAMARÃO — 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, de idade e profissão ignoradas, residente na Rua O de Almeida, nº 563, entre Presidente Vargas e Frei Gil de Vila Nova, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 12 de mês de julho de 1981, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1981. Eu, Maria Santana Marques Tavares — Escrivã, o subscrevi.

a) ILEGIVEL

(G. Reg. Nº 1885)

EDITAL

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juiza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARÃO — 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado: PAULO ROBERTO RODRIGUES, vulgo "GATO" ou "GATINHO", brasileiro, casado, sem residência fixa, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. II, c.c. o art. 12, item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 28 de mês de julho/81, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1981. Eu, Maria Santana Marques Tavares — Escrivã, o subscrevi.

a) ILEGIVEL

(G. Reg. Nº 1885)

EDITAL

O Doutor Elzaman da Conceição Bitencourt, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Adilson Santos, de profissão, estado civil e endereço ignorados, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incs. I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no prazo de quinze dias a contar da publicação deste no Diário Oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de julho de 1981.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivão, o subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. nº 1904)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Acyr Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, com 46 anos de idade, motorista profissional, filho de Joaquim Furtado de Oliveira e de Augusta Maria de Jesus, residente à BR-010, nº 327, Povoado de Estreito - Estado do Maranhão, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de maio de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1904)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, 1º Promotor Público da Capital, foi em exercício, foi denunciado Carlos Luiz Roca Martins, brasileiro, casado, com 45 anos de idade, motorista profissional, filho de Guilherme Martins e de Débora Roca Martins, residente à Estrada do Coqueiro — nº 40, Ananindeua, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º (homicídio culposo), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acim mencionado.

Repartição Criminal, 27 de maio de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1904)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto — 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados Édson Honório das Neves, vulgo "Simflório", brasileiro, solteiro, jardineiro, com 23 anos de idade, filho de Dorival Honório das Neves e de Hermínia Honório das Neves, residente à Trav. Diogo Moia, nº 131, bairro do Umarizal e Roberto Colares de Jesus (Roberto Doido), brasileiro, solteiro, de 23 anos de idade, eletricista, filho de Benedito Silva de Jesus e de Tolentina C. de Jesus, res. à Pass. Lameira, 04, bairro da Matinha, como incurso nas penas do artigo 16, da Lei nº 6.368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de maio de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1904)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Cabral de Araújo, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, pedreiro, filho de João Pinto Araújo e de Edemerita Lopes Cabral, residente à Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 17, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de maio de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1904)

EDITAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Soares de Oliveira (Boca), brasileiro, casado, com 34 anos de idade, comerciante, filho de Antônio Soares de Oliveira e de Ana Rodrigues de Oliveira, residente à Rua Barão, s/nº, Castanhal, como incurso nas penas do artigo 16, nº 6.368, de 21.10.1976, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de maio de 1981.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1904)

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.547 Belém - Quinta-feira, 09 de julho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7.205
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apelante: Empresa de Transportes Belém-Lisboa (Dr. Raymundo Costa)
Apelado: Newton Bezerra de Menezes (Dr. Francisco Nunes Salgado)
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.
EMENTA: Apelação Cível. Confirma-se a sentença de 1ª Instância, que está assente nas normas processuais vigentes ao caso vertente.
Vistos, etc...
Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores Membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação interposta, mantendo a douta decisão que ensejou o recurso.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluízio da Silva Leal.
Belém, 31 de agosto de 1978.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator
Secretaria do TJE – Belém, 6 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1904)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7206
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apelante: A Justiça Pública
Apelado: Manoel Correia (Dr. Alberto Lisboa Cohen)
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha
EMENTA: Apelação Penal provida. Sentença "a quo", reformada, condenando o réu, a um ano de detenção.
Vistos, etc...
Isto Posto, acordam os Exmos. Srs. Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento a apelação, para reformar a douta decisão apelada, condenando o réu, a um ano de detenção, concedendo-lhe, porém o sursis, sob as condições que o Juiz entender.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.
Belém, 12 de junho de 1980.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator
Secretaria do TJE – Belém, 6 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1904)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7207
PEDIDO DE DESAFORAMENTO DA CAPITAL
Requerente: Marciano Lopes da Silva (Dr. Otávio Augusto S. Simões Rodrigues)
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Pedido de Desaforamento. Paciente já em liberdade, prejudicada a ordem.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, julgar o pedido prejudicado.
Belém, 15 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE – Belém, 6 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.208
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: Santiago Filho
Paciente: Joaquim Guilherme Dias Pinheiro
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada.
Vistos, etc...

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS E ACÓRDÃO
Do Tribunal de Contas do Estado

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 29 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.209
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. Geraldo Magela P. Souza
Paciente: Miguel Silva dos Santos
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Nega-se a ordem.
Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra o voto da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes, que a concedia.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.210
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. Wilson Urubatan da S. Magalhães
Paciente: José Cordeiro da Paz Filho
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada.
Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.211
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: Édson Alves de Almeida a seu favor
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Nega-se a ordem impetrada.
Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Calistrato Alves de Mattos, que a concediam.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.212
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: Jonis Anhe Huossinagha a seu favor
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Nega-se a ordem.
Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais, Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.213
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: Manoel Raimundo Travassos de Souza a seu favor
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem concedida.
Vistos, etc...

Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, contra o voto do Desembargador Manoel de Christo Alves Filho que a negava.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.214
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. José Odalin Santos
Paciente: Francisco de Assis Ramos
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada.
Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos negar a ordem impetrada.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.215
AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Ac. Raimundo Pereira Cavalcante
Pacientes: Paulo César dos Reis e Roberto Nascimento dos Santos ou Alberto Mendes dos Santos
Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem concedida.
Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.

Belém, 22 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 07 de julho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.216
AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: José Luiz de Jesus Paiva a seu favor.
Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras C. Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem concedida.
Vistos, etc....
ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem impetrada unanimemente.
Belém, 15 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Crim. Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 07 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.217
AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães
Paciente: Jorge Melo da Silva
Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crim. Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem concedida.
Vistos, etc...
ACORDAM os Juízes das E égias Câmaras Reunidas, negar a ordem impetrada, por maioria de votos, contra os votos dos Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello, que a concediam.
Belém, 15 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Crim. Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 07 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1904)

ACÓRDÃO Nº 7.218
AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: Francisco Miranda do Nascimento a seu favor.
Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crim. Reunidas.
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem, concedida.
Vistos, etc...
ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem impetrada, unanimemente.
Belém, 15 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 07 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 7.219
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. Geraldo Magela P. de Souza
Paciente: Edilson Costa Lima
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, por maioria de votos, contra o voto da Desembargadora Lydia Dias Fernandes, que a concedia.
Belém, 15 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 7 de julho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1904)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

* ACÓRDÃO Nº 7190
Mandado de Segurança da Capital
Requerente: Carlos Meinberg Filho (Dr. Octávio Ribeiro Guilhon).
Requerida: A Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.
EMENTA: Processo de execução. Alienação do imóvel penhorado. Hasta pública e leilão. Defesa do executado. Não cabe Mandado de Segurança de decisão passível de recurso ou correição. Aplicada das súmulas 267 e 268 do S.T.F. Não conhecimento do "mandamus".
Vistos, etc...
Isto posto, adotando o parecer da ilustrada Subprocuradoria, acordam, à unanimidade, os juízes das Eg. Câmaras Cíveis Reunidas do Col. T.J.E. em não conhecer do Mandado de Segurança por incabível na espécie.
Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 15 de junho de 1981.
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

---

* Republicado por haver saído com incorreção no D.O. de 29.06.81.
(G. Reg. nº 1904)

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MAIOS — ANO: 1981

COMARCA DA CAPITAL	AÇÕES			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
1ª Vara Cível	47	37		
2ª Vara Cível	116	79		
3ª Vara Cível	63	25		
5ª Vara Cível	458	270		
7ª Vara Cível	131	42		
1ª Pretoria Cível	8	2		
1ª Pretoria Penal	70	0		
3ª Pretoria Penal	22	4		

MÊS: MAIO ANO: 1981

COMARCAS DO INTERIOR	AÇÕES			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
Abaetetuba				
Afuá				
Alenquer	10	7	2	0
Altamira				
Baião				
Bragaça (1ª Vara)	2	1	3	3
Bragança (2ª Vara)				
Breves	14	3	1	1
Cachoeira do Arari	3	2	1	2
Cametá	16	8	2	1
Capanema				
Castanhal				
Chaves				
Conceição do Araguaia				
Curuçá	11	11	1	2
Guamá				
Gurupá				
Igarapé Açu				
Igarapé Miri	22	20	1	4
Itaituba	11	1	4	2
Marabá	160	11	0	0
Maracanã				
Marapanim				
Moju				
Monte Alegre	5	2	4	0
Muaná				
Nova Timboteua				
Óbidos				
Oriximiná	6	6	0	0
Ourém				
Paragominas				
Ponta de Pedras				
Santa Izabel do Pará				
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)	64	0	8	0
Santarém (2ª Vara)	60	9	27	0
Soure				
Tomé Açu	4	5	5	3
Tucurui	4	5	5	3
Vigia				
Viseu	0	3	5	2

MÊS: MAIO ANO: 1981

PRETORIAS DO INTERIOR	AÇÕES			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
Abaetetuba				
Acará	0	0	0	0
Alenquer	0	0	0	0
Almeirim	0	0	0	0
Anajás	0	0	2	0
Ananindeua				
Augusto Corrêa	0	0	0	0
Aveiro	0	0	3	0
Bagre	0	0	0	3
Baião				
Barcarena	2	0	1	0
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço	4	0	13	0
Chaves				
Colares				
Curralinho				
Curuçá				
Faro				
Igarapé Miri				
Inhangapi	8	0	19	0

Irituia				
Itaituba				
Itupiranga	2	1	0	2
Jacundá	0	0	0	0
Juruti				
Limoeiro do Ajuru	1	0	3	0
Magalhães Barata				
Melgaço	0	0	1	0
Mocajuba				
Moju				
Nova Timboteua				
Oeiras do Pará				
Peixe-Boi				
Ponta de Pedras	0	0	0	1
Portel	0	0	0	0
Porto de Moz	5	0	16	2
Prainha				
Primavera	9	0	29	0
Salinópolis	5	3	1	3
Salvaterra				
Santa Cruz do Arari	0	0	1	0
Santa Maria do Pará				
Santarém Novo				
Santo Antônio do Tauá				
São Caetano de Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Félix do Xingú	0	0	1	0
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia				
São Sebastião da Boa Vista				
Tomé Açu				
Viseu	0	0	0	0
Igarapé Açu	2	0	5	0

(G. Reg. nº 1905)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO – CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 617/80.

DESPEJO

Aut.: Francisco Ribeiro França.

Adv.: Elias P. de Almeida.

Réu: F. M. Zamora.

Adv.: Oswaldo P. Tavares Jr.

Sent.: ... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta Ação, e em consequência condeno a firma F. M. Zamora, a desocupar o imóvel, retomando no prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocaticios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Jr., requerendo o depósito referente ao mês de junho último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Drury's – Distribuidora de Produtos Internacionais, por sua Advogada: Dra. Avelina Hesketh, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra M. L. Teixeira de Castro.

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

Proc. Nº 99/81.

DESPEJO

Aut.: Morgan Vaughan Gomes Parry.

Adva.: Roseana dos Santos Rodrigues.

Réu: Bianor de Miranda Paraense.

Adv.: Alberto P. Sampaio Costa.

Desp.: Defiro a imissão. Expeça-se o mandado.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Roselina da Silva Lobato e outro, por seu Advogado: Dr. Luiz Martins de Aragão, arrolando testemunhas na Ação de Demarcação que move contra Manoel Antonio dos A. Filho e outros.

Desp.: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Roselina da Silva Lobato e outro, por seu Advogado: Dr. Luiz Martins de Aragão, rebatendo a contestação apresentada na Ação Demarcatória que move contra Manoel dos Anjos Filho.

Desp.: Junte-se aos autos. Cls.

6ª VARA

Proc. Nº 47/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Plastinorte – Mascarenhas & Santiago Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Socienge – Sociedade de Construção Civil Ltda.

Adv.: Américo L. S. Leal.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 42.

Proc.: Nº 314/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Ametista de Souza Lopes e s/marido.

Adv.: Fernando O. Mercês.

Réus: Daniel Moreira Brandão e s/mulher.

Adv.: João B. de L. Ferreira.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 25 de agosto, às 11:00 horas.

7ª VARA

Proc. Nº 320/81.

INDENIZAÇÃO

Aut.: Carlos de Sá Pereira.

Adv.: Rodrigo O. da Cruz.

Ré: Empresa de Transportes Esperança Ltda.

Desp.: Afirmo suspeição no presente feito, nos moldes do § único, do art. 135 do C. P. Civil. À nova distribuição.

PETIÇÃO DE: John David Martin, por seu Advogado: Dr. Walfir P. de Oliveira, requerendo o depósito dos meses de novembro e dezembro de 1980 e janeiro a março do corrente ano, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Fernando Leitão Alves da Cunha.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Drury's – Distribuidora de Produtos Internacionais, por sua Advogada: Dra. Avelina Hesketh, requerendo desistência da Ação de Processo Ordinário de Cobrança, proposta contra Panificadora Belemense.

Desp.: N. A. À conta.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Associação dos Servidores Civis do Brasil – ASCB, por seu Advogado: Dr. Nathan Lima Barreto, apresentando

recurso de apelação na Ação de Cobrança que lhe move, Mapam - Empreendimentos Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 669/80.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: CBM — Comercial Brasileira de Máquinas Ltda.

Adv.: Pedro Lima.

Emb.: NCR do Brasil S/A.

Adv.: Abel Guimarães.

Desp.: Intime-se o embargante nos termos do § 1º do art. 267, do C. P. C.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa, expondo e requerendo seja expedido novo mandado de penhora na Ação de Execução que move contra Geopesca — Empresa de Pescados em Geral e George Schuster Filho.

Desp.: N. A. Como requer.

9ª VARA

Proc.: Nº 498/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

Adv.: Luiz Martins Aragão.

Réu: Jorge Suleiman Kahwage.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Renovem-se para o dia 12 de agosto, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 40/80.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Nilba dos Santos Leonidas.

Adv.: Adalberto A. de Souza.

Emb.: Mesbla S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Sent.: ... Assim julgo improcedente os presentes embargos. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% sobre o débito. I.

Proc. Nº 283/81.

FALÊNCIA

Req.: Geraldo Berardo.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Req.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: Raymundo João O. de Macedo.

Desp.: Diga o autor.

PETIÇÃO DE: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar, por seu Advogado: Dr. Haroldo A. dos Santos, apresentando embargos do devedor na Ação de Execução que lhe move, Jollybel S/A.

Desp.: A. por dep. Cls.

11ª VARA

Of. Nº 164/81, de 03.07.81, da Corregedoria, solicitando a remessa dos autos de exceção de incompetência arguida pela Junta Comercial do Pará, referente ao processo que litigam José Vieira de Souza e Manoel Xavier Mendonça, contra José Moreira da Cunha Netto.

Desp.: N. A. O Sr. Escrivão para encaminhar.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Carlos R. L. Afonso.

Requerido: BM-Brasil - Madeiras, Imp. e Exportação Ltda.

Despacho: Cite-se.

ORDINÁRIA

Requerente: José Inácio A. Silva — Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Requerida: Maria Lúcia Garcia de Lima — Adv.: Meira Matos.

Despacho: Diga o autor.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Marilene Tourinho da Silva, na Ação de Consignação que move contra Heloisa Carvalho de Azevedo, consignando o mês de junho/81 — Adv.: João Martins.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Tarcisio de Oliveira Falcão, contestando a Ação de Despejo que lhe move, Ocelina Ferreira Nunes — Adv.: José A. Figueiredo.

Obs.: Recebido em cartório em 06.07.81.

JUIZO DA 8ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Raimunda da Silva Furtado — Adv.: Carlos M. Garcia.

Requerido: Fernando Santana.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 9ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Drury's Ltda. — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Consjelta - Construções.

Despacho: À conta, excluindo a correção monetária.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Chie Urayama Yoshinaga e Yoshikiro Yoshinaga — Advs.: Assis Filho e Flávio Maroja.

Sentença: Homologando a separação do Casal.

JUIZO DA 10ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Palmira Fátima Franco Costa — Adv.: Carlos H. Chaves.

Requeridos: Marta Hachen Franco e José Carrapatoso Franco.

Sentença: Julgo por sentença para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fls.. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto. Oficie-se.

Requerimento de Artinco — Ind. e Com. de Refrigeração Ltda., na Ação de Execução que move contra Cominpa — Com. e Ind. de Pescados da Amazônia, dizendo que entrou em composição amigável, requerendo seja homologada a desistência — Adv.: Pedro Moura Palha

Despacho: Obs.: Recebido em cartório em 06.07.81.

JUIZO DA 4ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Mendonça e Mendonça Ltda. — Adv.: Flávio de C. Maroja

Requerida: Metalúrgica Líder Ltda.

Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se o traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

JUIZO DA 6ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca — Adv.: Antonio V. M. Sampaio

Requerida: Glycéria Pinheiro de Souza.

Despacho: Digam os interessados.

ARROLAMENTO

Requerente: Orminda Sadias Lamengo — Adv.: César Z. Mártyres.

Requerido: Maia do Carmo Sá Dias Lamengo.

Despacho: Prossiga-se até o cálculo.

EXECUÇÃO

Requerente: SPP Nemo S/A. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Requerido: E. L. Silva Sarmento — Adv.: Fernando Wanzeller.

Despacho: Desentranhe-se o pedido de fls. 29, formando autos apartados, apenso à ação principal. Diga a embargada.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Lupino - Distribuidora Ltda.

Requerido: Albenir Dourado — Adv.: José de Arimatéia da Rocha.

Despacho: Diga o exequente sobre os documentos de fls. 8/11.

JUIZO DA 7ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Norma Beli Monteiro Araújo — Adv.: Flávio F. Bezerra.

Requerido: Clóvis Batista de Araújo.

Despacho: Renovem-se às diligências para o dia 27 de agosto, às 11:30 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: José Gomes da Costa — Adva.: Izabel Ozório.

Requeridos: Reginaldo Rodrigues Soares e Marilda Araújo de Souza.

Despacho: À avaliação.

JUIZO DA 8ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Laurinda Maria Campos Silva — Adv.: Raphael C. L. Filho.

Requerido: Valdir Ferreira Costa Silva — Adv.: Juary C. Palmeira.

Sentença: Julgo improcedente a Ação e condeno a ré no pagamento de custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Diante das provas oferecidas, que maculam a reputação da autora, hei por bem deferir a guarda dos filhos do casal ao pai, Sr. Valdir Ferreira Costa Silva, que oferece condições compatíveis com a criação dos filhos. P. I. R.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 06 DE JULHO DO ANO DE 1981

Ação de Alimentos – Autora: Maria José Duarte Ogorondik (Adv.: Alcides Alcântara). Réu: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira. Despacho: Sentença de conclusão seguinte. Julgo improcedente os presentes embargos e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. I. Belém, 06.07.81. Eu, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos – Juiza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Familia desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO – 1º OFICIO

RESENHA DO DIA 06/07/81

JUIZO DA 8ª VARA
DIVÓRCIO
A: Raimundo Nonato Alcântara Pereira – Adv.: Tadeu Ferreira Monteiro.
R: Dulcicléa Feitosa Pereira – Adv.: Domingos Emmi.
Despacho: Em prova.
REPARAÇÃO DE DANOS
A: Francisco Gomes de Albuquerque Neto – Adv.: Adamor T. Pereira.
R: A. C. de Oliveira – Com. e Transporte – Adv.: Benedito Coelho de Souza.
Despacho: Remarco à audiência para o dia 25 de setembro, às 10:00 horas. Intime-se.
JUIZO DA 1ª VARA
RESSARCIMENTO DE DANOS
A: Ubirajara Borges da Silva – Adv.: José Maria da Consolação.
R: Carlos Alberto Lopes – Advs.: José Pereira de Magalhães e Arnaldo Meira.
Despacho: Renovem-se às providências para o dia 13.08.81, às 11:00 horas. Intime-se.
JUIZO DA 5ª VARA
EXECUÇÃO
A: Plastinorte – Mascarenhas & Santiago Ltda. – Adv.: Lóris Villas-Boas.
R: Plagex Ltda. – Adv.: Artemis Leite da Silva.
Despacho: Designo o dia 10.07.81, às 10:30 horas, para que o executado deposite em cartório, o valor do débito. Intime-se.
EXECUÇÃO
A: Lupino - Distribuidora Ltda. – Adv.: Lóris Villas-Boas.
R: João Pereira da Costa.
Despacho: Considerando que o executado não apresentou embargos, logo, deste modo reconhecer a liquidez e certeza do débito. Julgo procedente a presente Ação, e em consequência subsistente e válida a penhora de fls., para que produza seus efeitos legais. Transitada em julgado esta decisão, seja avaliado os imóveis penhorados, obedecidas as formalidades legais. P. R. I.
JUIZO DA 1ª VARA
DESPEJO
A: Francisca Bezerra Barros – Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.
R: Isaura Guerra Soares – Adv.: Milton Ferreira Chagas.
Despacho: Em cumprimento ao V. Acórdão, designo o dia 12.08.81, às 11:00 horas, para audiência.
JUIZO DA 9ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Carlos Alberto Guedes Pinheiro e Regina Lúcia da Silva Pinheiro – Adv.: Antonio Nery Júnior.
Despacho: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls., para que produza seus juridicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal, Carlos Alberto Guedes Pinheiro e Regina Lúcia da Silva Pinheiro, expedindo-se o competente mandado. I.
EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargantes: Exportadora Livramento Ltda. e outros – Adv.: Frederico Coelho de Souza.
Embargado: Banco do Brasil S/A. – Adv.: Valentim Antunes.
Despacho: Recebo os embargos. Vista ao embargado.
JUIZO DA 8ª VARA
SUMARSSIMA
A: Francisco Pinheiro de Souza – Adv.: Francisco Nunes Salgado.
R: Rio Doce - Geologia e Mineração S/A. – Adv.: Fernando Magarinos de S. Leão.
Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo o autor carecedor do direito de Ação, reconhecendo a Ré como parte ilegitima neste feito. Custas e honorários pelas partes. P. I. R.
JUIZO DA 5ª VARA
EXECUÇÃO
A: Ana Barbosa de Aragão Teixeira – Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.
R: Francisco Araújo Amador – Adv.: Wilson Dahás Jorge Filho.
Despacho: N. A. Diga a parte contrária sobre o pedido.
JUIZO DA 10ª VARA
VERIFICAÇÃO DE EXTREMAS
A: Antonio Pereira Gomes – Adv.: Ronan Manuel Liberal Lira.
R: Manoel Batista Silva e s/mulher.
Despacho: Junte o original de promessa de compra e venda.
JUIZO DA 7ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL
A: Pedro Paulo Braga Moura e Rosemary Rodrigues Moura - : Adv.: Antonio Ferreira Magalhães.
Despacho: À conta.
Inventário de Teomira Maria Soares de Miranda – Adv.: Antonio Ferreira Magalhães.
Despacho: Digam os interessados.
JUIZO DA 9ª VARA
EXECUÇÃO
A: Carlos Alberto Tavares Silva – Adv.: Augusto Roberto Klautau Araújo.
R: Táxi Aéreo Ganjão Ltda. – Adv.: Glairson Dias Figueiredo.
Despacho: O depósito da Aeronave, penhorado no Ministério da Aeronáutica, é facultativo, segundo os termos do Decreto-Lei nº 585, de 16.05.1969 e regulamento do Comando da 1ª Zona Aérea (Of. nº 075/1066). Assim, determino a penhora, devendo o bem ficar depositado com o executado, com as cautelas de Lei.

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 06.07.81

DESPEJO
PRIMEIRA VARA
Autora: Hilda da Silva Medeiros (Adva.: Evangelina Farah).
Réu: Reginaldo Ramos dos Santos.
Despacho: Expeça-se mandado. Em, 06.07.81. (a) Romão Amoedo Neto.
BUSCA E APREENSÃO
TERCEIRA VARA
Autor: Noroeste S/A. (Adv.: Paulo Sá).
Réu: Ruy Fernando C. F. de Oliveira (Adv.: Paulo Meira).
Entregue em Cartório, requerimento do R., pedindo pagamento do débito.
EXECUÇÃO
QUINTA VARA
Autor: Primar S/A. (Adv.: Frederico Coelho de Souza).
Réu: Indústria de Pesca do Ceará S/A. – Ipecea (Adv.: Carlos Balbino).
Despacho no expediente da Comarca de Fortaleza, cobrando custas: N. A. Intime-se o interessado. Em, 06.07.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
NOTIFICAÇÃO
SEXTA VARA
Requerente: Companhia de habitação do Estado do Pará – Cohab (Adv.: Wady Rossy).
Requerida: Maria de Nazaré dos Santos.
Despacho: Contados, preparados, entreguem-se os autos à parte, independente de traslado. Belém, 03.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6ª Vara.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Requerido: Raimundo da Silva Palheta.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Ré: Edinari da Silva Anet.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Itamar Coutinho.
Despacho: Idêntico ao anterior.

NOTIFICAÇÃO
Requerente: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Requerido: Miracélia de Brito Pimentel.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Rodolfo Mariano Rocha Neto.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Jorge Alberto S. Martins.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Carlos Alberto Pinho Martins.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Eduardo C. da Silva.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Tomé Alcides Alves da Silva.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: João Monteiro da Costa.
Despacho: Idêntico ao anterior).
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Walter Farias de Castro.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: Ozimar Raimundo Rodrigues Câmara.
Despacho: Idêntico ao anterior.
NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).
Réu: José Roberto de Vera Cruz.
Despacho: Idêntico ao anterior.
ORDINARIA

SÉTIMA VARA

Autor: Primar S/A. (Adv.: Frederico Coelho de Souza).
Ré: Indústria de Pesca do Ceará — Ipecea (Adv.: Carlos Potiguar).
Entreguem em cartório, precatória procedente de Fortaleza.
RENOVATÓRIA

OITAVA VARA

Autor: Bar Internacional Ltda. (Adv.: Floriano Barbosa).
Réu: M. S. Passos & Cia. Ltda. (Adv.: Paolo Ricci).
Sentença (trecho final): "Julgo procedente a Ação para o fim de decretar a renovação do contrato de locação existente entre as partes acima qualificadas, de acordo com o contrato anterior, exceto quanto ao aluguel, que fixo em Cr$ 32.236,24, valor atribuido pelo perito e que vigorará a partir da data da renovação do contrato. Condeno a Ré no pagamento das custas e honorários, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. Retardada pelo acúmulo de serviço. P. I. R.. Belém, 02.07.81. (a) Climenie Bernadette de A. Pontes — Juiza da 8ª Vara.
REIVINDICATÓRIA

NONA VARA

Autora: Francisca Coutinho Lassalvia (Adv.: Manoel Santana).
Réu: Itaú - Seguradora S/A.
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 28. Cite-se, Rui Raiol Lobo, mediante edital pelo prazo de 30 dias. Cite-se a seguradora mediante mandado. Em, 03.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos — Juiza da 9ª Vara.
SUMARISSIMA
Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv.: Ademar Kato).
Réu: Transportes Belém-Lisboa Ltda.
Despacho: Cite-se, designando o dia 02 de setembro, às 12:00 horas, para à audiência. Em, 06.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
DESPEJO
Autor: Francisco Henrique (Adv.: Artemis Silva).
Réus: Jorge Sena Dias e Antonia Verônica Correa (Adv.: Ronaldo Barata).
Despacho: Defiro o pedido de desistência da prova pericial. A Cartório para aguardar a realização da audiência já designada. Em, 03.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
ORDINÁRIA
Autora: Magnus Corretora Adm. de Imóveis (Adv.: Bernardo Moraes).
Ré: Hilma Assis da Escóssia.
Despacho: Junte comprovante da prestação de serviço. Em, 03.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
CONSIGNAÇÃO
Autor: Raimundo Francisco de Almeida (Adv.: Expedito Ribeiro).
Réu: Edgar Napoleão Cohen (Adv.: Edgar Cohen).
Despacho: Comprove o autor, mediante certidão dos respectivos escrivães, ter o requerido recebido em Juizo, as importâncias depositadas. Em, 03.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Requerente: Hermelinda de Carvalho Maroja (Adv.: Flávio Maroja).
Réu: Carlos Alberto Lima da Silveira (Adva.: Maria Lúcia Patriarca).
Despacho: Expeça-se mandado de imissão de posse com as cautelas da Lei. Em, 06.07.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO E PROVEDORIA

BELÉM, 06 DE JULHO DE 1981

AÇÃO: — Execução — 2ª Vara — Nº 132/81.
Autora: A Phililândia Limitada (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).
Réu: Esccil — Empresa Setrentrional de Construções Civil Limitada (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).
Despacho: Falem os interessados sobre a conta de folhas.
AÇÃO: — Falência — 4ª Vara — Nº 302/81.
Requerente: Rossi & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Alberto M. Noura).
Requerida: Blocon — Indústria de Artefatos de Concretos e Engenharia Ltda. (Adv.: Dr.).
Despacho: Ao Contador do Juizo. Conclusos.
AÇÃO: — Busca e Apreensão — 4ª Vara — Nº 280/81.
Autor: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).
Réu: Fuad-El-Souki Filho (Adv.: Dr.).
Despacho: Ao Contador do Juizo. Conclusos.
AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 8ª Vara — Nº 260/81.
Autor: Orlando dos Santos Pereira (Adva.: Dra. Luzia Nádia P. Guimarães).
Réu: Francisco de Souza Veras (Adv.: Dr.).
Despacho: À conta.
AÇÃO: — Divórcio Judicial — 9ª Vara — Nº 444/80.
Autor: Wolf Luiz Nunes dos Santos (Adv.: Dr. Bichara Fraiha Neto).
Ré: Sulamita Dilce Maia dos Santos (Adva.: Dra. Angelina de Jesus Vianna).
Despacho: Renovem-se para o dia 14 de agosto, às 11:30 horas.
AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 9ª Vara — Provedoria.
Agravante: José Manoel Reis Ferreira (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira).
Agravada: Zaira Motta de Borborema (Adv.: Dr. Vasco Martins de Borborema).
Despacho: Proceda-se ao traslado das peças requeridas.
AÇÃO: — Ordinária de Indenização — 10ª Vara — Nº 630/80.
Autora: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).
Réu: Pedro Ernesto Vasconcelos Minowa (Adv.: Dr.).
Sentença: Julgo procedente o pedido da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, condeno o réu, Pedro Ernesto Vasconcelos Minowa, a pagar a autora, a importância de Cr$ 231.900,00, acrescida de juros de móra, a partir da sentença, custas processuais e verba advocaticia, que arbitro em 10% sobre o que for apurado. P. I. R.
AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 74/81.
Embargante: Baia do Sol Agro Pastoril S/A. (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Embargada: Ormalo — Comércio Geral Ltda. (Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas).

Sentença: Julgo improcedente os presentes embargos, opostos por Baia do Sol Agro Pastoril S/A., contra Ormalo — Comércio Geral Ltda., condeno a embargante ao pagamento do principal, juros de móra a partir da citação, custas processuais e verba advocaticia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 06.07.81

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José Carlos Farinhaki.
Adv.: Arnaldo Meira.
Ré: Importadora e Exportadora Diniz Ltda.
Desp.: Cite-se na forma da Lei. Em, 03.07.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juiza da 5ª Vara, resp. p/4ª Vara.

6ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Guilherme do Nascimento Paiva.
Adv.: Raimundo Puget.
Ré: Zuila do Nascimento Paiva.
Adv.: Vasco Borborema.
Desp.: Diga a autora. Belém, 1º.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Arquidiocese de Belém.
Adv.: Paulo de Tarso Klautau.
Réu: Osvaldo Pinheiro da Silva.
Adv.: Wilson Souza.
Desp.: Diga a autora. Belém, 1º.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

6ª VARA

POSSESSÓRIA

Aut.: Raimundo Oliveira da Cunha.
Adv.: Cláudio A. M. das Neves.
Réu: Sizinando do Carmo de Deus Miranda.
Desp.: Complete-se a inicial. Belém, 30.06.81. (a) Italzira Rodrigues

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Transportes Ristar Ltda.
Adv.: Arnaldo Tavares Neves.
Réu: Ulti-Gás — Comércio e Representações.
Desp.: Cite-se. Belém, 1º.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Financiadora S/A.
Adv.: Vanilson Hesketh.
Ré: Construtora Simel Ltda.
Desp.: À conta. Belém, 1º.07.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Olgarina Ferreira Ribeiro.
Adva.: Solange Couto Dantas.
Réu: Laércio Souza e Silva.
Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 30.06.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto - Administradora Ltda.
Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.
Réu: Antonio Bernardo Dias Maia.
Adv.: Nauto Justiniano.
Desp.: Arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o débito, os honorários do advogado do A. Designo o dia 22 de julho em curso, às 11:00 horas, para o pagamento, devendo o réu ser intimado através da Imprensa Oficial. Em, 03.07.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Osmarina Santa Rosa Pedrosa.
Adva.: Margui Gaspar.
Réu: I.N.P.S.
Adv.: Luiz Carlos Noura.
Desp.: Cite-se. Em, 01.07.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

9ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Regina Langbeck Ohana.
Adv.: Joaquim Gomes de Souza.
Inventariado: Rubens Ohana.
Desp.: Digam as partes sobre a partilha. Em, 02.07.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 18:00 horas do dia 07 de julho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4027)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificada ENARTE — Engenharia de Obras de Arte Ltda., sucessora de Souza e Souza Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-122/81, em que é reclamante, Isnaldo Oliveira Gomes, para ciência de que em audiência de 15.06.81, segunda-feira, às 17:40 horas, esta MM. 1ª Junta, prolatou a seguinte decisão:

Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada, ENARTE — Engenharia de Obras de Arte Ltda., sucessora de Souza e Souza Ltda., a pagar ao reclamante, Isnaldo Oliveira Gomes, a quantia de Cr$ 55.000,00, a título de aviso prévio, férias simples e proporcionais e indenização de parcelas ilíquidas de horas extras, repouso remunerado, retificação de anotação de saída na CTPS, juros e correção monetária, na forma da lei e nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr$ 1.783,93. Notifique-se a reclamada.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud.. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1885)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Haroldo da Gama Alves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço [illegible]

o bem penhorado na execução movida por José Maria Duarte de Farias, contra Empresa de Táxi Esperança, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750, S. Depósito Público-TRT e que é o seguinte:

Um automóvel da marca "Volkswagen", tipo Sedan, modelo 1980, cor amarela, com placa de táxi expedida pelo DETRAN-Pará sob o número AT-1104, com taxímetro. Avaliado em Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 1º de julho de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1875)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Haroldo da Gama Alves,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de julho de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por Maria Eleomar F. de Gonçalves, contra Posto e Motel Tropical, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750, S. Depósito Público-TRT, e que é o seguinte:

— Uma máquina de calcular elétrica, da marca "Dismac", com chicote, modelo 12lp, número 01437099. Avaliada em Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 1º de julho de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1876)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de agosto de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço acima da avaliação aos bens penhorados na execução movida por Quintino Gomes dos Passos contra INESA — Indústria de Esquadrias de Alumínio Ltda. (Proc. 5ª JCJ-015/81), bens esses encontrados à Trav. 14 de Março, 2421, e que são os seguintes:

— (1) uma serra própria para cortar alumínio, marca Ferrari, cor verde, elétrica, acompanhada de um motor de indução, marca Eberle, possuindo base de ferro da mesma cor da serra, sem número de fabricação visível, no estado. Valor atribuído: Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

— 1 (uma) serra circular, com bancada de madeira, acompanhada de um motor de indução, cor laranja escuro, 4 KVA, modelo 132 S 1174, no estado. Valor atribuído: Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

— 1 (hum) esmeril, marca MEG, de 1,2 CVA, modelo MEB-56 A, cor amarela, no estado. Valor atribuído: Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

— 2 (dois) tôrnos nº 2, na cor azul, marca Shulz, no estado. Valor atribuído: Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada um;

— 1 (hum) torno nº 5, na cor azul, marca Shulz, no estado. Valor atribuído: Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 1º de julho de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1891)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Quadros da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 5ª JCJ-1.492/80, em que é executado Carlos Ferreira Pires (Oficina de Autos a Desamalgadora), de que deverá indicar, no prazo de dez dias, bens penhoráveis do executado acima citado, no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 2 de julho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, em
exercício na Presidência da 5ª
JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1890)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 54/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 045/81, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-292/81, em que são partes: Francisco Castro Monteiro, exequente, e Município de Salvaterra-Prefeitura Municipal de Salvaterra, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Pro-

curador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Salvaterra, a importância de Cr$ 65.248,29 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e nove centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de julho de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1895)

NOTA Nº 55/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 046/81, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-205/81, em que são partes: Raimundo Nonato de Jesus, exequente, e Município de Salvaterra – Prefeitura Municipal de Salvaterra, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidenbte exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Salvaterra, a importância de Cr$ 174.077,46 (cento e setenta e quatro mil, setenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de julho de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1895)

NOTA Nº 56/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 047/81, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1.795/80, em que são partes: Nehemias Pedro Jardim Camacho, exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr$ 12.446,66 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de julho de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1895)

NOTA Nº 57/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 048/81, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-240/79, em que são partes: Benedito Nonato dos Santos Carvalho, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$ 39.057,51 (trinta e nove mil, cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e um centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 6ª Junta de Concillação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de julho de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1895)

NOTA Nº 58/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 050/81, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1653/79, em que são partes: Américo Vieira Lavor, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem – DER-Pa., executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-Pa., a importância de Cr$ 269.179,32 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliacão e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de julho de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de julho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1895)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS MÊS JUNHO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	-		-		-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2		-		2
	C - Distribuição no mês	19		27		46
	D - Para vista ou justificação do voto no mês	-		1		1
	E - Soma (= A + B + C + D)	21		28		49
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	20		28		48
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	26		23		49
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	25		7		32

Relação de processos em diligência: AR 03

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos decorridos os prazos legais: NENHUM

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

el.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS MÊS JUNHO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA	A - Saldo anterior	-		-		-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1		-		1
	C - Distribuição no mês	9		10		19
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (= A + B + C + D)	10		10		20
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	11		10		21
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	35		22		57
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	35		2	1	38

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais — NENHUM

el.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS MÊS JUNHO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	-		-		-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	19		10		29
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-	1	1
	E - Soma (= A + B + C + D)	19		10		29
	F - Devolvidos com "vistos" (*)	18		10	1	29
	G - Baixados para diligência no mês	1		-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	20		25		45
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	19		-		19

Relação de processos em diligência: AR 623

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais: NENHUM

el.

(*) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS MÊS JUNHO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	5		2		7
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	21	-	16		37
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	2		2	2	6
	E - Soma (= A + B + C + D)	28		20		48
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	24		13	2	39
	G - Baixados para diligência no mês	-		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	4		7		11
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	25		19		44
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	18		1		19

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais — NENHUM

el.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS MÊS *JUNHO* / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
	A - Saldo anterior	-		-		-
EXMO. SR.	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		-
JUIZ JOSÉ ESPÍRITO	C - Distribuição no mês	*19*		*29*		*48*
SANTO CARVALHO	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (= A + B + C + D)	*19*		*29*		*48*
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	*19*		*29*		*48*
	G - Baixados para diligência no mês	-		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	*22*		*22*		*44*
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	*19*		-		*19*

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais — *NENHUM*

el.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS MÊS JUNHO / 81

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS	A - Saldo anterior	7		-		7
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	20		24		44
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (= A + B + C + D)	27		24		51
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	23		19		42
	G - Baixados para diligência no mês	-		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	4		5		9
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	24		33		57
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	24		-		24

Relação de processos em diligência	
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM

el.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.885, de 29 de junho de 1981.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

TRANSFERIR, o período de férias da funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, Auxiliar de Controle Externo, Classe B (TC-AC-032.6), que estavam marcadas para o mês de julho, para o mês de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1896)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.886, de 29 de junho de 1981.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Maria das Graças Feliz Dantas, Auxiliar de Controle Externo, classe "A" (TC-AC-032.5), dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o artigo nº 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1896)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.887, de 30 de junho de 1981.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias da funcionária Lucila Martins da Silva, Agente de Mecanização e Apoio, classe "A" (TC-NM-815.3), do mês de julho, para o mês de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1896)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.889, DE 30 DE JUNHO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Marilene Vinhas da Costa Santos, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "A" (TC-NM-815.3), para responder pela Chefia do Setor Auxiliar de Auditoria, durante o impedimento do titular Aylton Raimundo Ferreira.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1896)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.890, de 01 de julho de 1981.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.647 de 26.06.1981,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a funcionária Maria de Nazaré da Silva Neves, do cargo de Agente de Mecanização e Apoio, Classe "E" (TC-NM-815.3), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 24 de junho de 1981.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1896)

ACORDÃO Nº 11.778
(Processo nº 47.751)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Ex-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na pessoa de seu titular Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, apresenta para exame e julgamento a prestação de contas deste Tribunal na importância de Cr$ 67.253.614,15 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e quinze centavos) recebida do Governo do Estado no exercício de 1980, havendo comprovado Cr$ 66.771.551,05 (sessenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e cinco centavos), passando para 1981 o saldo de Cr$ 482.063,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e três cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

a) Aprovar as Contas da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, exercício de 1980, expedindo-se ao responsável Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Ex-Presidente a competente quitação no valor de Cr$ 67.253.614,15 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e quinze centavos) da qual o saldo de Cr$ 482.063,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e três cruzeiros e dez centavos) passa para 1981, sujeito a comprovação;

b) Expedir aos Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Eva Andersen Pinheiro a quitação relativa às parcelas das despesas por eles autorizadas nos valores de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e Cr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) respectivamente, e

c) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Presidência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1981.

EMÍLIO MARTINS
No exercício da Presidência
MANUEL AYRES
Relator
ULYSSES COELHO DE SOUZA
Auditor Convocado
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1896)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr$ 200,00